SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 06 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO II | Nº 0374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EDITAL RESUMIDO TOMADA DE PREÇO 009/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA-EDITAL RESUMIDO-Tomada de Preços nº 009/10 – Processo nº 898/10. Data da Abertura: 21/12/2010 às 13h30min. Data da Visita Técnica: dia 17/12/2010 às 12h30min, saindo da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Benedito Valares, nº 23, Centro, Açucena/MG. A visita técnica deverá ser feita por engenheiro civil, devidamente credenciado pela empresa ou por sócio da empresa participante, tudo comprovado através de documentos. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para construção da cobertura, vestiário e palco da quadra poliesportiva do Distrito de Naque Nanuque em Açucena, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 0296891-23/2009, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Açucena/MG. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para apreciação/aquisição ao valor de R$ 30,00 (trinta reais) no Setor de Licitações, de segunda à sexta-feira de 12h00min às 18h00min. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações – Rua Benedito Valadares, nº 23, Centro, Açucena/MG ou através do telefone 33-3312-1520. Açucena, 03 de dezembro de 2010.

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
.Presidente da CPL

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:01003EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 038/2010. PARTES: Município de Alvorada de Minas e a Empresa **MODERNA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E MÓVEIS LTDA**, VALOR DO CONTRATO: **R$ 4.723,50** (quatro mil setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos destinados a manutenção das atividades das Escolas da Rede Pública Municipal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.01.02.12.361.0020.3040.4.4.90.52.02 FICHA- 0390
ASSINATURA: 18/11/2010. VIGÊNCIA: 18/12/2010
Alvorada de Minas, 19 de novembro de 2010

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:1AD40560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
LEI 359/2010 - DIARIO MUNICIPAL

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bandeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 34 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), será o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bandeira, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2° O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3° As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4° A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**José Milton de Carvalho Rocha** - Conselheiro Lafaiete
1º Vice-Presidente:	Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará
2º Vice-Presidente:	Marco Antonio Andrade - Ubaí
3º Vice-Presidente:	Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro
1º Secretário:	José Sacido Barca Neto - São Lourenço
2º Secretário:	Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas
1º Tesoureiro:	Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha
2º Tesoureiro:	Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

§1° O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6° Compete à AMM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7° As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009, serão publicadas na edição do dia útil subseqüente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8° As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.
Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10 A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11 O Município fica autorizado a contribuir para a Associação Mineira de Municípios.

Art. 12 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, (ou 45 dias após a publicação desta Lei).

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário.

Bandeira, 19 de Novembro de 2010

Publicado por:
Alessandro Costa Sousa
Código Identificador:83A9631E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 24/2010**: aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s), relacionados à área de segurança do trabalho, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e de Agricultura.

Nº ATA	***CONTRATADA***
006/2010	FERRASUL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
007/2010	GL SOLDAS ABRASIVOS E SEGURANÇA LTDA
008/2010	MILENIUM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, SOLDAS E ABRASIVOS LTDA

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:360A6380

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 33/2010**: O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA CILINDROS DE 13 E 45 KG, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS E CONVENIADOS DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS MESMAS.

Nº ATA	***CONTRATADA***
013/2010	MARCO ALVARENGA-ME

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:117AA3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 19/2010**: contratação de empresa para fornecimento de urnas adulto e infantil, destinadas a famílias carentes, para promover atendimento humanizado aos familiares dos usuários falecidos

Nº ATA	***CONTRATADA***
005/2010	ADILSON ALVES FERREIRA

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:274EAB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 45/2010**: Contratação de empresa para fornecimentos futuros e parcelados de equipamentos permanentes (duplicador à álcool – mimeógrafo, quadro verde texturizado – medida mínima: 120 x 300 cm) e móveis para escritório e escolares, destinados ao suprimento das escolas da Secretaria de Educação desta Municipalidade.

Nº ATA	***CONTRATADA***
030/2010	ASTEM EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA
031/2010	CELINA MONTEIROMORAIS
032/2010	**G&S MÁQUINAS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**
033/2010	SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP
034/2010	**TUBO HART METAIS E MOVEIS TUBULARES LTDA-ME**

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:1EE7E630

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 36/2010**: **OBJETIVANDO** O **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº ATA	***CONTRATADA***
015/2010	ECOLOGICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:8FD2E274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 43/2010**: contratação de empresa para fornecimentos futuros e parcelados de Materiais de Limpeza, Utilidades Domésticas e Outros, destinados ao suprimento das Escolas, Creches e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

Nº ATA	***CONTRATADA***
028/2010	CH COMERCIAL LTDA-ME
029/2010	LIMPALEGRE COMERCIAL LTDA-ME

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:A6807480

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 41/2010**contratação de empresas para fornecimentos futuros e parcelados de Materiais de Escritório e Informática, destinados ao suprimento das Escolas, Creches e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade.

Nº ATA	***CONTRATADA***
023/2010	**CELINA MONEIRO MORAES-ME**
024/2010	**EYRI MARIA VALSECCHI TATONI ME**
025/2010	**MULTIPLIC MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**
026/2010	**PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA**

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:BDFBBB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 38/2010**: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE 20000 UNIDADES DE MEIO FIO PADRÃO, EM CONCRETO, MEDIDAS DE 0,80 X 0,30 X 0,10 X 0,09 METROS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA UTILIZAÇÃO EM REFORMAS DOS CALÇAMENTOS EM RUAS E AVENIDAS DESTA CIDADE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

Nº ATA	***CONTRATADA***
017/2010	**LUIS CARLOS CRABI – EPP**

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:861BA2B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA

PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 37/2010**O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE 200 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA UTILIZAÇÃO EM OPERAÇÕES TAPA BURACOS EM RUAS E AVENIDAS DESTA CIDADE DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

Nº ATA	***CONTRATADA***
016/2010	**CENTRO-OESTE** *ASFALTOS* **LTDA**

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:5E47F607

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 42/2010**: contratação de empresa para fornecimentos futuros e parcelados de 500 (quinhentas) cestas básicas conforme Lei Federal nº 8.742 de dezembro de 1993 Lei Municipal n.º 3007, de 18 de março de 2005, de auxílio alimentação as pessoas necessitadas.

Nº ATA	***CONTRATADA***
027/2010	CH COMERCIAL LTDA-ME

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:D277CD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 35/2010**: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE ALIMENTO DIETÉTICO, COMPLEMENTO ALIMENTAR, LEITE EM PÓ E FRALDAS DESCARTÁVEIS, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 3.007 DE 18 DE MARÇO DE 2005, DE AUXÍLIO ÁS PESSOAS NECESSITADAS**,** PARA ENTREGAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Nº ATA	***CONTRATADA***
014/2010	**PHARMANUTRI COMERCIAL LTDA**

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:8762C434

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 16/2010**: O Registro de Preços de gás oxigênio medicinal e industrial, acetileno e cilindros a título de comodato, de acordo com as necessidades.

Nº ATA	***CONTRATADA***
004/2010	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA,

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:2266983E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 15/2010**: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais, Medicamentos e Instrumentais Odontológicos, destinadas ao suprimento do Fundo Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Nº ATA	***CONTRATADA***
001/2010	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA,
003/2010	DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA ME

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:CF0A6C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUL IMAGEM - PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA

1- **Pregão Presencial nº 31/2010**: o Registro de Preços para aquisição de Materiais para Raio X, destinados ao suprimento do Fundo Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Nº ATA	***CONTRATADA***
037/2010	**SUL IMAGEM - PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA**

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:AB212E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 30/2010**: o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, tendo como base o preço praticado ao consumidor na Tabela de Preços da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (REVISTA ABC FARMA),

Nº ATA	*CONTRATADA*
011/2010	**DROGARIA E PERFUMARIA BIG FARMA LTDA,**

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:EA2B0809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 27/2010**: contratações futuras de empresas para prestação de serviços de procedimentos médicos especializados em ultra-sonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Nº ATA	*CONTRATADA*
009/2010	ORLANDO MOREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR-ME**,**
010/2010	INSTITUTO VARGINHENSE DE ULTRA - SONOGRAFIA LTDA

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:23630A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. CNPJ nº 18.307.389/0001-88. Extrato do Contrato Nº 173/2010. Contratada: Edvel Veículos Peças e Serviços Ltda. Objeto: Aquisição de 3 veículos automotores 0km, 1.0 Flex, 04 (quatro) portas, 2010/2011, 0 km (zero quilômetro), cor branca, bi-combustível, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, sendo que 01 (um) veículo será pago com recurso proveniente do Convênio nº 468/2010 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Braúnas, os demais veículos serão pagos com recurso próprio. Prazo: 31/12/2010. Ref.: Pregão nº 07.018/2010. Valor: R$ 78.000,00.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:48EAC5DB

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. CNPJ nº 18.307.389/0001-88. Extrato do Contrato Nº 172/2010. Contratada: Medminas Comércio de Artigos de Laboratórios e Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de material de uso médico hospitalar. Prazo: 31/12/2010. Ref.: Pregão nº 07.019/2010. Valor: R$ 2.223,20.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:EFA80E5A

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. CNPJ nº 18.307.389/0001-88. Extrato do Contrato Nº 171/2010. Contratada: Ferreira Penna Distribuidor de Materiais Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de material de uso médico hospitalar. Prazo: 31/12/2010. Ref.: Pregão nº 07.019/2010. Valor: R$ 9.349,55.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:168DABD4

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. CNPJ nº 18.307.389/0001-88. Extrato do Contrato Nº 170/2010. Contratada: Prolifarma Farmacêutica Ltda. Objeto: Aquisição de material de uso médico hospitalar. Prazo: 31/12/2010. Ref.: Pregão nº 07.019/2010. Valor: R$ 12.618,92.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:C1470C12

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. CNPJ nº 18.307.389/0001-88. Extrato do Contrato Nº 176/2010. Contratada: Satélite Propaganda e Representações Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de produção, organização e gerenciamento de eventos, para realização de Festa em comemoração aos 57 anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Braúnas, a realizar-se nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2010. Prazo: 03 meses. Ref.: Convite nº 01.012/2010. Valor: R$ 52.860,00. Data: 29/11/2010.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:50A194C2

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. CNPJ nº 18.307.389/0001-88. Extrato do Contrato Nº 175/2010. Contratada: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos. Prazo: 06 meses. Ref.: Pregão nº 07.021/2010. Valor: R$ 5.672,90. Data: 10/11/2010.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:CF2C0201

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. CNPJ nº 18.307.389/0001-88. Extrato do Contrato Nº 174/2010. Contratada: Prolifarma Farmacêutica Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos. Prazo: 06 meses. Ref.: Pregão nº 07.021/2010. Valor: R$ 31.384,90. Data: 10/11/2010.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:2CE28053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público que fará realizar Processo Licitatório **n° 0055/2010** – Modalidade **Pregão presencial n° 0039/2010** – ***Objeto***: **aquisição de materiais de construção e equipamentos para lazer , conforme Projeto do Departamento de Assistência Social – Recurso P.B.T. -** ***Abertura*** **dia 16/12/2010 às 14:00 horas** - Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na pagina www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – **Horário 12:00 ás 18:00.**

Campanha/MG, 03 de dezembro de 2010

NILBER MARTINS ROSA
Pregoeiro

Publicado por:
Alberto Angelo de Araujo
Código Identificador:2EEB1B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO - PROCEDIMENTO 031/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Procedimento: 031/010 Pregão 024/010 _ Extrato de Primeiro Termo Aditivo_ Objeto: aditar em 25% o item 01, constante da Ata de Registro de Preços SL 117/2010_ Maria Aparecida Salviole ME, cujo objeto da referida Ata é a contratação da empresa para aquisição de Madeira Serrada em pranchas, tipo Eucalipto branco/ vermelho ou rosa, conforme a necessidade do setor requisitante, conforme a ARP original.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:654776CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO - PROCEDIMENTO 064/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE –MG– Extrato do Primeiro Termo Aditivo. Procedimento: 064/2009 Pregão 044/2009_Objeto: Aditar em 25% o item 22_ gás de cozinha 13kg, constante da Ata de Registro de Preços SL 011/2010_ José Donizete Marcelini (Alfa – Gás), cujo objeto da referida ata é a contratação da empresa para registro de preços de Gás de cozinha, os quais serão destinados aos cumprimentos legais da merenda escolar e na manutenção dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre/MG.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:74622E62

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO - PROCEDIMENTO 002/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Procedimento: 002/010 Pregão 002/010_ Extrato de Nono Termo Aditivo _ Objeto: aditar em 25% o item 64, constante da Ata de Registro de Preços SL 080/010_Printec Tecnologia da Impressão Ltda, cujo objeto da referida Ata é a contratação da empresa para aquisição de materiais escolares, de escritório e informática, conforme a ARP Original.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:4C2741D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO - PROCEDIMENTO 033/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Procedimento: 033/010-Pregão 026/010_Extrato de Segundo Termo Aditivo _Objeto: aditar em 25% o item 01 (Prato comercial s/suco), constante da Ata de Registro de Preços SL 133/010_ Juliana Ferreira, cujo objeto da referida Ata é o Registro de preços de refeições, as quais serão destinadas ao suporte de atividades dos diversos departamentos, visando o atendimento à convidados do município em eventos e atividades, colaboradores eventuais, prestadores de serviços ordinários e extraordinários, que prestarem serviços no Município de Campestre/MG, conforme ARP original.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:25E759F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 051/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Procedimento Licitatório 072/010 - Pregão Presencial 051/010, que tem por finalidade a aquisição de materiais de construção, os quais serão destinados a execução de pilares, vigas, lajes, alvenaria e revestimento, nas obras de construção da Escola Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, conforme convênio nº 710290/2008, firmado entre o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para beneficiar alunos da rede pública municipal de ensino. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação: 16/12/2010 às 12h30min. Data e horário da reunião inaugural: 16/12/2010 às 13h00. Telefone de contato: (035) 3743-1950 – Solicitação edital: licitação@campestre.mg.gov.br .

ANA CRISTINA CARALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luana Kristina de Paiva
Código Identificador:6A0B34F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREF. CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO CONTRATO DO P.L Nº. 95/2010 – P.P Nº. 80/2010. Objeto: Aquisição de pedras, britas e pó de pedra, visando a manutenção dos serviços da Secretaria de Obras. Empresa Contratada: MBL MATERIAIS BASICOS LTDA. Vigência 31 de Dezembro de 2010

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5811AF4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº

Prefeitura Municipal de Catas Altas- Inexigibilidade de licitação nº0019/2010- Contratado: R & A Locações Serviços e Eventos Ltda- Contratante: Município de Catas Altas- Objeto: Apresentação de show's artísticos com a Banda Pouca Vogal e Banda Tianastácia, durante a realização da Comemoraçaõ do Aniverssário da Cidade em Catas Altas-MG, no período de 04/12 e 07/12 - Valor do contrato: R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais)- Vigência : 04/12/2010 à 31/12/2010 .Fundamento Legal: Art.25 Inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores- Ratificação em 02/12/2010 pelo Senhor Saulo Morais de Castro- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erlaine de Brito Lopes
Código Identificador:9727F7E2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 01207/2010

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/001

Sistema de Informações Municipais

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 286/2009 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	51	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**1.000,00**	

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.03.03.12.365.3001.5.301 - Construcao da Creche Municipal		
449051- OBRAS E INSTALACOES	143	1.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**1.000,00**	
TOTAL DE RECURSOS	**1.000,00**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 30 de novembro de 2010.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:9AE6A83A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 253/2010, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 050/2010. Objeto: aquisição de materiais para reforma do telhado da Escola Municipal da localidade de Pinheiro. Embasamento Legal: Art. 24, inc. IV, Lei 8.666/93. Fornecedor: Aparecida Ribeiro de Carvalho. Valor global da aquisição: R$ 900,00. Dotação Orçamentária: 0250.1236115081068-44905102 – Secretaria Municipal de Educação. Diamantina, 02 de dezembro de 2010.

GERALDO DA SILVA MACEDO
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:95AB09C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 204/2010, Modalidade: Concorrência Pública n.º 005/2010. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção e reforma de escolas das comunidades e distritos do município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão restrita de análise de proposta de empresas, realizada em 03/12/2010, foram desclassificadas as propostas apresentadas pelas empresas Baracho e Souza Engenharia Ltda e Construtora A&G Ltda, com base o art. 48, I, Lei 8.666/93. Intimadas as empresas do prazo de 08 dias úteis para apresentação de novas propostas, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93. Diamantina (MG), 03 de dezembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
– Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:110FD8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTA

Processo Licitatório n.º 170/2010, Modalidade: Concorrência Pública n.º 002/2010. Objeto: construção de quadra poliesportiva na escola municipal do Distrito de Sopa, neste município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão restrita de análise de proposta de empresas, realizada em 29/11/2010, foi classificada em primeiro lugar a empresa Baracho e Souza Engenharia e Comércio Ltda, com o valor global de R$ 167.461,21. Diamantina (MG), 03 de dezembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
– Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:227724D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 229/2010. Modalidade: Pregão Presencial n.º 145/2010. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos de impressão de carnês de IPTU e ISS para o exercício de 2011. Data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 20/12/2010, às 10:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 07/12/2010. Diamantina (MG), 03 de dezembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
– Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E79CC9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 255/2010, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 158/2010. Objeto: aquisição de livros didáticos para fomento do ensino superior no município. Fonte de Recursos: Convênio nº 763/202009/SEGOV/PADEM, firmado com a Secretaria de Estado de Governo. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerias até às 14:59 horas do dia 20/12/2010. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 15:00 horas do dia 20/12/2010, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 07/12/2010. Diamantina, 03 de dezembro de 2010.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
– Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:00D24F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-083 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010

Declara a ocorrência de vaga na composição da Câmara Municipal de Divinópolis, em virtude da renúncia do Vereador Fabiano Galletti Tolentino, do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, VEREADOR EDMAR ANTÔNIO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 43, parágrafo único,do Regimento Interno,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica declarada vaga na composição da Câmara Municipal de Divinópolis, em virtude da renúncia do Vereador Fabiano Galletti Tolentino, do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de janeiro de 2010.

VEREADOR EDMAR ANTÔNIO RODRIGUES
Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:86767E55

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
OFÍCIO Nº 129/GABVER. 11/2010 EXMO SR. EDMAR RODRIGUES PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA
Prezado Senhor,

Venho por meio deste, apresentar a V.Exa. minha renúncia ao mandato de Vereador, a partir do dia 03 de dezembro de 2010.

Tal ato se deve ao fato de ter sido eleito Deputado Estadual, com data da Diplomação marcada para o dia 17 de dezembro de 2010.

Na oportunidade, solicito providências necessárias para que seja empossado, o suplente de Vereador pelo PRTB – Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – Milton Donizete da Silva.

Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me renovando votos de estima e admiração a todos.

Atenciosamente,

FABIANO TOLENTINO
Vereador

Divinópolis, 02 de dezembro de 2010

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0C865DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE CONTRATO N.º 017/2010 –

Contratado: Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João de Deus – Objeto: Costitui objeto deste contrato a realização de procedimentos de Ginecologia e Obstetrícia, 24 horas por dia, nos sete dias da semana, para usuárias do Sistema Único de Saúde em caráter de urgência. – Valor mensal: R$ 68.629,77 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos). Processo Licitatório nº 565/2010 – Dispensa de Licitação nº172/2010 – Dotação Orçamentária nº 02.05.01.10.302.0210.2093 3.3.90.39.00. Prazo: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura podendo ser prorrogado conforme permissivo legal – Divinópolis, 01 de dezembro de 2010- Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde– Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende – Secretária Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BF536CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RATIFICAÇÃO

Ratifico nos termos da Lei Federal 8.666/93, através do Processo de Dispensa de Licitação nº 172/2010 e P.A.L. nº 565/2010, a contratação de empresa para a realização de procedimentos de Ginecologia e Obstetrícia, 24 horas por dia, nos sete dias da semana, para usuárias do Sistema Único de Saúde em caráter de urgência, no valor mensal de R$ 68.629,77 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) através da Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João de Deus – Divinópolis, 30 de novembro de 2010 – Rosenilce Cherie Mourão Gontijo Resende- Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F7A6A854

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO – MATEC HOSPITALAR LTDA – PAL N.º 178/2007

Termo Aditivo n.º 001/2010 – Fica prorrogado para o período de 01/01/2011 a 31/03/2011, ratificadas suas demais cláusulas e condições. - Divinópolis, 03 de dezembro de 2010- Secretaria Municipal de Saúde/FMS –

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
- Secretária Municipal de Saúde/Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B0A51B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO – LUZIA BORGES DE FARIA – PAL N.º 079/2005 –

Termo Aditivo n.º 001/2010 – Imóvel: Rua Angelim nº 471- Jardinópolis - Fica prorrogado para o período de 01/10/2010 a 30/09/2011, ratificadas suas demais cláusulas e condições.- Divinópolis, 03 de dezembro de 2010 - Secretaria Municipal de Saúde/FMS –

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
- Secretária Municipal de Saúde/Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1DE58CB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CENTRO OESTE LUBRIFICANTES LTDA – PAL N.º 286/2009

Termo Aditivo n.º 001/2010 – Fica prorrogado para o período de 10/10/2010 a 30/11/2010, ratificadas suas demais cláusulas e condições.- Divinópolis, 03 de dezembro de 2010- Secretaria Municipal de Saúde/FMS –

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
- Secretária Municipal de Saúde/Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B90D430A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA /FMS - COMUNICAÇÃO

Conforme determina o art. 2º da lei 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/Fundo Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União: PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA OUT/10 R$ 91.842,08 (noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oito centavos). **Divinópolis, 30 de novembro de 2010. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.**

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE.
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:465D5186

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA.

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros Edição 371/10

onde se lê ... **SEMED Extratos dos TAs 01/10 aos contratos 17 – 07 – 18 – 19 – 20 – 22 – 33 – 16 – 08 – 54 – 21 – 23 – 24 – 26 – 52 – 53- 11 – 38 – 47 – 15 – 25 – 57 – 55 – 40 – 44 – 56 – 51 – 39 – 48 – 49 – 50 – 43 – 10 – 34 – 12 – 13 – 28 – 35 – 36 – 37 – 05 – 06 – 29 – 32/10 do PL. 452/09. Contratados: ..... Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 e 31/12/10 conforme art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei 8.666/93**

leia-se ... **Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 e 31/12/10 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CE83B4C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/10 AO CONVÊNIO 83/10.

Conveniado: Projeto Pão e Vida de Assistência aos Menos Favorecidos. Objeto prorrogação de prazo contratual até 30/01/11 p/ fins de recebimento e aplicação total dos recuros conforme Cláusula Quarta item 4.1 do termo.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2DC261A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONVÊNIO 44/10.

Conveniado: Caixa Escolar Profª Evelina Greco Santos. Objeto acréscimo de R$ 1.000,00 a ser transferido em parcela única p/ complementação das despesas de custeio da Unidade Escolar.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:30A491CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/10 AO CONVÊNIO 04/10.

Conveniado: Caixa Escolar São José. Objeto acréscimo de R$ 1.071,76 a ser transferido em parcela única p/ complementação das despesas de custeio da Unidade Escolar.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3C1DC31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DO PL. 557/2010.

Pela justificativa exposta e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico pelos poderes a mim confiados pelo Decreto 8719/09, a contratação direta, por dispensa de licitação da Empresa AGIL Metálica Ltda para prestação de serviços para execução de Projetos de Estrutura Metálica das quadras das Escolas Municipais Padre Guarita e CETEPE, nos termos do art. 24, inciso I da Lei 8.666/93. Em relação á legalidade do procedimento, não vislumbramos nenhuma restrição, entretanto, ressalvamos que quanto aos valores apresentados esta Secretaria se exime de toda e qualquer responsabilidade, devendo ficar essa análise a cargo da Secretaria responsável pela contratação, tendo em vista o dispõe o inciso V do artigo 10 da Lei Federal 8.429 de 02 de junho de 1992. Divinópolis, 01 de Dezembro de 2010.

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR.
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CC3D2B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 14/10 DO PL. 452/09.

Contratada: Transportadora Braga's Turismo Ltda ME. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/10 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FDA3EF29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA /FMS - COMUNICAÇÃO -

Conforme determina o art. 2º da lei 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/Fundo Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União: TRATAMENTO DE DOENCAS DO APARELHO DA VISÃO SET/10 R$ 6.921,72 (seis mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS SET/10 R$9.304,21 (nove mil, trezentos e quatro reais e vinte e um centavos), MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO SET/10 R$49.095,00 (quarenta e nove mil, noventa e cinco reais), TRATAMENTO EM ONCOLOGIA SET/10 R$79.317,00 (setenta e nove mil, trezentos e dezessete reais). **Divinópolis, 03 de dezembro de 2010. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.**

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE.
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:ECC6323A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 552/10 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 322/10 .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA O CMEI – ISAURO SILVA - PROINFANCIA. Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 20/12/2010. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 20/12/2010. Data e horário do recebimento dos lances: das 09:30 às 10:30 horas do dia 20/12/2010. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão: www.caixa.gov.br, no menu Áreas especiais para você, selecionar "Portal de Compras", em seguida no quadro "Navegue por" selecionar a opção OUTROS

COMPRADORES - Pregão Eletrônico no item Editais. Contato: fone (37) 3229-6682 ou (37) 3229-6702.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E7804428

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:566/2010

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de Pregão N.º:327/2010, Processo Licitatório Nº.:566/2010, tipo melhor oferta, que se trata de: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS CRÉDITOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, SEM ÔNUS PARA O MUNICIPIO, abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16 de Dezembro de 2010, às 10:00 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br, telefone (37)-3229-6702. Divinópolis,03 de Dezembro de 2010. Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:ECAF60A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/10 AO CONTRATO 46/10 DO PL. 452/09.

Contratada: Transportadora Braga's Turismo Ltda ME. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/10 conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A0248D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SADEC - EXTRATO DO TA 01/10 AO CONVÊNIO 121/10.

Conveniado: Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Santo Antônio dos Campos. Objeto prorrogação do prazo até 31/05/11 conforme cláusula quarta item 4.1 do termo.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B5EC3582

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SADEC - EXTRATO DO TA 01/10 AO CONVÊNIO 120/10.

Conveniado: FAMBACCORD – Federação das Associações de Bairros e Conselhos Comunitários Rurais de Divinópolis. Objeto prorrogação do prazo até 31/05/11 conforme cláusula quarta item 4.1 do termo.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8C027620

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 046/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - Contrato: N°046/2010, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Japaraíba, **Contratado:** Valter Aparecido Silva, **Objeto:** Contratação de Professor para ministrar aulas de dança para os alunos do PROJOVEM do município de Japaraíba. **Valor:** R$ 1.152,00 (Um mil cento e cinqüenta e dois reais), **Prazo:** O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2010. Japaraíba 03 de Dezembro de 2010.

CLÁUDIO ROBERTO DE ANDRADE
- Secretario de Administração.

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:9C9E4492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO AO PRC 003/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – Aditivo ao Processo nº. 003/2010, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Japaraíba, **Contratado:** TNL PCS S/A, **Objeto:** Aditivo ao valor do Processo original. **Valor:** R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), **Prazo:** O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2010. Japaraíba 03 de Dezembro de 2010.

CLÁUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Secretario de Administração.

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:FA2E7CAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 8º TERMO ADITIVO – ENSCON SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Serviços de confecção, fornecimento e operação de cartões eletrônicos Smart Cards para uso dos servidores públicos municipais, decorrente da Concorrência 01/2007 – Fund.: Art. 57 inciso II e Art. 65 da Lei 8.666/93 – Prazo: até 30/04/2011 – Valor: R$ 1.576.256,00 – Data: 03/12/2010.

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:504C6553

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 18/10/2010 página 13 – **EXTRATO DE CONTRATO – PATRÍCIA NOBRE CARNEIRO** – Convite 42/2010 – onde se lê: Dot. Orç.: 10.302.0035.2192 ficha 827, leia-se Dot. Orç.: 10.302.0035.2192 ficha 825.

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:8B54AA1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO – CONSTRUTORA E SERRALHERIA IRMÃOS COELHO LTDA.

Objeto: Execução de cobertura metálica no Centro de Saúde Padre Hidelbrando, decorrente do Convite 17/2010 – Fund.: Art. 57 § 1º inciso I e IV – Prazo: 03 meses – Data: 08/11/2010.

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:B3B44CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O município de João Monlevade através da Secretaria Municipal de Administração, baseado em justificativa apresentada pelo Pregoeiro Oficial da Municipalidade – Sr. HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL, resolve cancelar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 61/2010, de 09/08/2010 – 08:00 h, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em atendimento à Secretaria Municipal de Trabalho Social - Programa Bolsa Família – IGD.

João Monlevade, 02 de dezembro de 2010.

HALLAN CHARLES SOUZA MACIEL
Pregoeiro Oficial

GISELE CRISTINA COTA DOMINGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:D6BA6142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.017/2010, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE DE LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 162, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal N.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007 e na Legislação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de LUZ – SAAE, elaborado em cumprimento com o disposto no Art. 19 da Lei Municipal Nº. 1.841/2010 de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre a organização administrativa do SAAE cujo conteúdo está contido nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 2 de dezembro de 2010

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DO DECRETO Nº 1.017 DE 02/12/2010, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA-FUNCIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE DE LUZ

A organização institucional pode ser entendida como uma técnica de gestão, não é um fim em si mesma, mas sim uma ferramenta para a coordenação da execução de tarefas interligadas, visando ao alcance dos objetivos e estratégias de uma empresa.
Organizar significa, formalmente, constituir uma entidade destinada a coordenar as atividades relacionadas à administração, operação, manutenção e expansão, de modo que a prestação desses serviços seja de forma adequada, atendendo aos requisitos legais e às demandas da população.
Levando-se em conta o porte do Município de Luz e, consequentemente, a necessidade de adequar o porte da Autarquia ao do Município, a sistematização da organização administrativa do SAAE de Luz-MG foi concebida em três sistemas: Sistema de Assessoria, Sistema Técnico-Operacional e Sistema Administrativo. Cada sistema agrupará um conjunto de funções específicas, compartimentadas em subsistemas, mas interdependentes na visão geral da prestação dos serviços, constituídos para racionalizar o desenvolvimento das atividades técnico-operacionais e administrativas.

1. Sistema de Assessoria

Compõe-se de quatro órgãos que integram a estrutura da Autarquia em nível de assessoria, subordinado diretamente à direção geral, compreendendo o núcleo de planejamento, assessoria jurídica, controle interno e comissão permanente de licitação.

1.1. Subsistema Núcleo de Planejamento

O núcleo de planejamento assessorará a direção geral no planejamento e na avaliação de desempenho gerencial, financeiro e operacional da Autarquia. Participarão das atividades do núcleo de planejamento e coordenação geral servidores efetivos ou contratados, responsáveis pelos sistemas técnico e administrativo.
São resultados esperados, dentre outros:
· Participar da elaboração de planos e programas;
· Coordenar a implementação de planos e programas;
· Avaliar e acompanhar a execução dos planos plurianuais;
· Avaliar indicadores operacionais, financeiros, administrativos e de qualidade;
· Promover maior inserção dos servidores na gestão dos serviços.

1.2. Subsistema Assessoria Jurídica

A assessoria jurídica assistirá a direção geral e outros setores da Autarquia, no que couber. A assessoria poderá ser

contratada ou, a critério da administração, ser prestada diretamente pela estrutura existente na Prefeitura.
São resultados esperados, dentre outros:
· Exercer a defesa dos interesses do SAAE
· Promover a legalidade dos atos e ações;
· Elaborar pareceres;
· Acompanhar o julgamento das prestações de contas;

1.3. Subsistema Comissão Permanente de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação, apesar de não constituir um órgão de assessoria, compõe o *staff* ligado diretamente à direção geral.
São resultados esperados, dentre outros:
· Tornar factível, do ponto de vista jurídico, administrativo e financeiro os procedimentos licitatórios;
· Viabilizar a contratação de serviços e a aquisição de bens.

1.4. Subsistema Controle Interno

O controle interno atuará como órgão de acompanhamento dos atos da gestão e das práticas administrativas e operacionais, observando o estabelecido na Lei Municipal nº 1.438/05 de 15/06/2005 e nas orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União.
São resultados esperados, dentre outros:
· Assegurar eficácia, eficiência e economicidade na administração e na aplicação dos recursos públicos;
· Evitar desvios, perdas e desperdícios;
· Garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais;
· Identificar erros, fraudes e seus agentes;
· Preservar a integridade patrimonial;
· Propiciar informações para a tomada de decisões.

2. Sistema Técnico-Operacional

Integra a estrutura da autarquia em nível executivo, sendo responsável pela coordenação, promoção e execução do conjunto de atividades ligadas aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, compreendendo os subsistemas operação e manutenção.

2.1. Subsistema de Operação

Refere-se aos recursos, ações e procedimentos necessários para produzir, tratar e disponibilizar a água para distribuição e para tratamento e disposição adequada os efluentes sanitários.
São resultados esperados, dentre outros:
· Monitorar os mananciais e os corpos d'água receptores;
· Controlar as vazões de água bruta e tratada;
· Manter o abastecimento em níveis de atendimento da demanda;
· Manter o controle de qualidade da água para consumo humano;
· Controlar as vazões de esgoto bruto e tratado;
· Manter controle da eficiência no tratamento de esgoto;
· Controlar a operação de elevatórias;
· Levantar, organizar e coligir informações e indicadores operacionais e de qualidade;
· Elaborar relatórios diários e mensais.

2.2. Subsistema de Manutenção

Refere-se aos recursos, ações e procedimentos necessários para manter e conservar as redes de distribuição de água e coletoras de esgoto, por meio de ações preventivas e corretivas, bem como executar as respectivas ligações.
São resultados esperados, dentre outros:
· Manter em perfeito funcionamento os sistemas de distribuição e de coleta de esgoto;
· Controlar de perdas físicas de água;
· Promover a manutenção de equipamentos eletro-mecânicos;
· Levantar, organizar e coligir informações e indicadores operacionais e de qualidade;
· Elaborar de relatórios diários e mensais.

Integra a estrutura da autarquia em nível executivo, sendo responsável pela coordenação, promoção e execução das atividades administrativas, compreendendo os subsistemas comercial e administrativo e financeiro.

3. Sistema Administrativo

3.1. Subsistema Comercial

Refere-se aos recursos, ações e procedimentos, por meio dos quais a autarquia efetua a cobrança pela prestação dos serviços e promove o atendimento dos usuários.
São resultados esperados, dentre outros:
· Manter atualizado o cadastro de usuários;
· Promover a medição e faturamento do consumo;
· Controlar os índices de evasão de receita;
· Controlar os índices de perda de água por falta ou falhas na micromedição
· Promover a cobrança amigável da dívida ativa
· Levantar, organizar e coligir informações e indicadores operacionais e financeiros;
· Elaborar relatórios diários e mensais;
· Aperfeiçoar as relações do SAAE com os usuários.

3.2. Subsistema Administrativo e Financeiro

Refere-se aos recursos, ações e procedimentos, por meio dos quais a autarquia efetua a gestão dos serviços de contabilidade, tesouraria, pessoal e de patrimônio, materiais e transporte.
São resultados esperados, dentre outros:
· Controlar a execução orçamentária;
· Controlar o fluxo de caixa;
· Promover a gestão eficiente de pessoal;
· Coordenar programas de treinamento e de avaliação de desempenho dos servidores;
· Promover a gestão econômica dos suprimentos;
· Controlar a utilização da frota de veículos;
· Manter o inventário patrimonial atualizado;
· Preparar documentação para prestação de contas;
· Levantar, organizar e coligir informações e indicadores econômicos e financeiros;
· Elaborar balancetes e relatórios.

Organograma da Estrutura Administrativa-funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz - SAAE de Luz - MG

ANEXO II
DO DECRETO Nº 1.017 DE 02/12/2010 QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – SAAE DE LUZ, MINAS GERAIS.

REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ – MINAS GERAIS

Estabelece um conjunto de regras cuja finalidade é regulamentar nos termos da Lei o funcionamento da Autarquia Municipal – ***Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE de Luz-MG*** criada pela Lei Municipal nº 1.841/10 de 22 de julho de 2010.

Art. 1º. Este Regimento Interno dispõe sobre a Organização Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Luz, com a competência dos órgãos integrantes.

TÍTULO I
DA ENTIDADE E SUA COMPETÊNCIA

Art. 2º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, criado pela Lei Municipal nº. 1.841 de 22 de julho de 2010, com sede e foro na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, é Autarquia Municipal, com personalidade jurídica de direito público, dispondo de autonomia econômica, administrativa e financeira, dentro dos limites traçados na lei.

Art. 3º. Compete ao SAAE:
I – estudar, projetar e executar diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação, ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
II – atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados entre o município e os órgãos federais e estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
III – operar, manter, conservar e explorar diretamente os serviços de água e esgotamento sanitário;
IV – lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas e preços dos serviços de água esgoto e as taxas de contribuição de melhoria que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;
V – adotar parâmetros para garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo per capita de água para abastecimento público, observadas asa normas nacionais relativas à potabilidade da água;
VI – implantar sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento;
VII – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos, compatíveis com as leis gerais e especiais;
VIII – promover ações objetivando a implementação dos serviços de água e esgotamento sanitário nas localidades do município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA DA ENTIDADE

Art. 4º. O SAAE tem a seguinte estrutura administrativa-funcional:
I – Diretoria;
II – Sistema de Assessorias:
a - Núcleo de Planejamento e Coordenação Geral;
b – Assessoria Jurídica;
c – Comissão Permanente de Licitação;
d – Controle Interno.
III – Sistema Técnico-Operacional:
a - Seção de Operação;
b - Seção de Manutenção.
IV – Sistema Administrativo:
a - Seção Comercial;
b - Seção Administrativa e Financeira o e Transporte.

TÍTULO III
DO DIRETOR PRESIDENTE
CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 5º. O Diretor Presidente do SAAE deverá ser preferencialmente, engenheiro sanitarista, engenheiro civil, administrador ou economista nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º. Compete ao Diretor Presidente exercer a direção geral do SAAE, e, especialmente:
I – representar a Autarquia ou promover sua representação em juízo ou fora dele;
II – submeter à aprovação do Prefeito Municipal, nos prazos próprios, os orçamentos sintéticos e analíticos anuais e plurianuais, e, quando necessário, os pedidos de créditos adicionais;
III – enviar à Prefeitura Municipal os balancetes mensais, o balanço anual e o relatório da gestão financeira e patrimonial do SAAE, nos prazos estabelecidos por lei;
IV – promover a revisão das tarifas, taxas e preços públicos dos serviços de água e esgoto, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do SAAE;
V – autorizar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação de caixa;
VI – movimentar contas bancárias do SAAE em conjunto com o Chefe da Seção Administrativa e Financeira;
VII – celebrar acordos, contratos, convênios e outros atos administrativos, observadas as normas legais;
VIII – autorizar e homologar as licitações para aquisição de suprimentos e equipamentos e contratação de obras e serviços, observando as normas e instruções pertinentes;
IX – admitir, movimentar, promover e dispensar servidores do quadro permanente, de acordo com a legislação pertinente;
X – praticar os demais atos relativos à administração de pessoal, respeitada a legislação vigente;
XI – determinar a realização de perícias contábeis que tenham por objetivo salvaguardar os interesses do SAAE;
XII – determinar abertura de sindicância ou processo administrativo para apuração de faltas e irregularidades;
XIII – promover a integração do SAAE aos demais órgãos de interesse público que atuam no Município;
XIV – zelar pela fiel observância e execução do presente Regimento e das instruções para a adequada execução dos serviços;
XV – resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente Regimento, expedindo para esse fim os atos necessários;
XVI – praticar todos os demais atos não ressalvados expressamente.

TÍTULO IV
DO SISTEMA DE ASSESSORIAS
CAPÍTULO I
DO NÚCLEO DE PLANEJAMENTO

Art. 7º. O Núcleo de Planejamento integra a estrutura do SAAE, em nível de assessoria, subordinado diretamente ao Diretor e coordenado por um dos Chefes de Divisão. Participarão dos trabalhos do Núcleo, sob convocação, os Chefes de Divisão e os Chefes dos Setores subordinados.

Art. 8º. Compete ao Núcleo de Planejamento:
I – superintender, coordenar ou promover a elaboração dos planos e programas do SAAE, dando-lhes execução e realizando seu acompanhamento;
II – dirigir a elaboração da proposta orçamentária e orientar na elaboração de propostas parciais;
III – supervisionar e avaliar a execução do orçamento;
IV – dirigir a elaboração do orçamento plurianual de investimentos e coordenar os respectivos programas;
V – promover a obtenção, tratamento e fornecimento de dados e informações estatísticas sobre matérias de interesse do SAAE, principalmente os relacionados aos indicadores operacionais, financeiros, administrativos e de qualidade;

VI – dirigir, executar e coordenar as atividades de modernização administrativa junto aos demais órgãos do SAAE;
VII - contribuir para promover a integração entre os setores do SAAE, objetivando alcançar eficiência e eficácia das suas ações;
VIII – executar outras tarefas correlatas.

CAPÍTULO II
DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 9º. A Assessoria Jurídica integra a estrutura do SAAE, em nível de assessoria, estando subordinada diretamente ao Diretor.

Art. 10 - Compete à Assessoria Jurídica:
I – impugnar, defender e promover quaisquer atos necessários à proteção do SAAE, em processos de jurisdição contenciosa ou gratuita, ou de natureza trabalhista, previdenciária e outros;
II – executar a cobrança judicial da dívida ativa e de outras rendas que devam ser exigidas judicialmente;
III – elaborar pareceres relativos a contratos, editais, convênios e outros atos administrativos;
IV – redigir minutas de contratos e outros atos de natureza jurídica;
V – colaborar na preparação de documentos e trabalhos em que sejam relevantes as considerações de natureza jurídica;
VI – prestar assistência jurídica nos procedimentos licitatórios;
VII – assessorar o Diretor em questões jurídicas;
VIII– acompanhar as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas;
IX – executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 11 - A Comissão Permanente de Licitação integra a estrutura do SAAE, sendo subordinada diretamente ao Diretor, a quem caberá designar seus membros e o Presidente, conforme Art. 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 12 - Compete à Comissão Permanente de Licitação:
I - abrir o procedimento licitatório;
II - habilitar ou inabilitar os licitantes;
III - analisar, julgar, classificar ou desclassificar as propostas, escolhendo a mais vantajosa;
IV - reconsiderar ou não sua decisão nos recursos impetrados contra seus atos e remetê-los, devidamente instruídos, ao Diretor;
V - propor e justificar, ao Diretor do SAAE, a necessidade da aquisição ou da contratação ser processada com dispensa da licitação, nas hipóteses caracterizadas no ato da análise dos processos;
VI – executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE INTERNO

Art. 13 - O Controle Interno integra a estrutura do SAAE, sendo subordinado diretamente ao Diretor. Participarão das atividades de Controle Interno funcionários da autarquia, nomeados pelo Diretor.

Art. 14 - Compete ao Controle Interno:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos plurianuais e a execução dos programas de investimentos e do orçamento;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do SAAE, e da aplicação de recursos públicos e privados;
III - alertar formalmente à autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer ocorrência, com vistas à apuração de fatos e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária;
IV - exercer o controle das operações de créditos, dos avais e garantias, bem como dos direitos e dos deveres da Autarquia;
V - apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão constitucional;
VI - organizar e executar programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle;
VII - elaborar e submeter ao Diretor do SAAE estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
VIII - zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado e patrimônio;
IX - executar outras atividades correlatas.

TÍTULO V
DO SISTEMA TÉCNICO-OPERACIONAL
CAPÍTULO I
DA SEÇÃO DE OPERAÇÃO

Art. 15 - O Chefe da Seção de Operação deverá ser um servidor da Autarquia, designado pelo Diretor.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 16 - Compete à Seção de Operação:
I - executar as atividades de operação das estações de tratamento de água e de esgoto e das elevatórias;
II - realizar análises físico-químicas e microbiológicas de rotina, de controle operacional das estações de tratamento de água e de esgoto;
III - propor a contratação de serviço para realização de análises físico-químicas e microbiológicas complementares, para atendimento da legislação de controle de qualidade da água para consumo humano;
IV – controlar as vazões de água bruta e de água tratada;
V – controlar as vazões de esgoto bruto e de esgoto tratado;
VI – controlar o estoque dos produtos químicos e outros insumos, solicitando sua renovação quando necessário;
VII – elaborar relatórios diários e mensais de controle operacional da estação de tratamento de água, mantendo organizadas informações sobre volumes produzido, disponibilizado para distribuição e gasto na ETA, resultados de análises físico-químicas e microbiológicas das águas bruta e tratada, paralisações e demais atividades de operações da ETA;
VIII – elaborar relatórios diários e mensais de controle operacional da estação de tratamento de esgoto, mantendo organizadas informações sobre volumes coletado e tratado, resultados de análises físico-químicas e microbiológicas dos esgotos bruto e tratado, paralisações e demais atividades de operações da ETE;
VI - elaborar e fazer cumprir as escalas de trabalho de operação da estação de tratamento de água, de esgoto e das elevatórias;
X – observar e atender as legislações pertinentes;

XI – promover e fiscalizar a segurança dos funcionários e visitantes na execução das atividades do seção;
XII - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II
DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO

Art. 17 - O Chefe da Seção de Manutenção deverá ser um servidor da Autarquia, designado pelo Diretor.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 18 - Compete ao Setor de Manutenção:
I - realizar a manutenção e reparos dos ramais, redes e adutoras de distribuição de água, e dos ramais, coletores, interceptores e emissários de esgoto e dos poços de visita;
II – propor a substituição das redes imprestáveis e de diâmetros inadequados;
III – executar as ligações prediais dos ramais de água e a instalação dos padrões de medição;
IV - executar as ligações dos ramais prediais de esgotos;
V – realizar a remoção e substituição de hidrômetros;
VI – promover a pesquisa e localização de perdas nas redes de distribuição e executar as correções;
VII – promover a pesquisa e localização e supressão de ligações clandestinas;
VIII - verificar e controlar o lançamento de efluentes nas redes coletoras, sobretudo os efluentes industriais e as águas pluviais;
IX - elaborar e fazer cumprir as escalas de trabalho das equipes de plantão;
X – promover e fiscalizar a segurança dos funcionários, dos pedestres e dos veículos na execução das atividades do setor;
XI – propor a contratação de serviços de manutenção ou reparos, de materiais e equipamentos e fiscalizar sua execução;
XIII - executar outras atividades correlatas.

TÍTULO VI
DO SISTEMA ADMINISTRATIVO
CAPÍTULO I
DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 19 - O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira deverá ser um servidor da Autarquia, designado pelo Diretor Presidente.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 20 - Compete à Seção Administrativa e Financeira:
I - assessorar o Diretor na formulação da política administrativa, econômica e financeira da Autarquia, coordenar e promover a execução das respectivas atividades;
II - submeter ao Diretor proposta para fixação dos valores de ajuda de custo e diárias, bem como para antecipação ou prorrogação do expediente normal de trabalho;
III - promover a execução dos serviços de aquisição, recebimento, registro, almoxarifado, manutenção, distribuição e alienação de bens;
IV - receber, conferir, guardar e distribuir o material;
V - elaborar cronograma de aquisição de materiais de consumo;
VI - cadastrar ou tombar, classificar, numerar, controlar e registrar os bens mobiliários e imobiliários;
VII - proceder à baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis, perdidos ou destruídos, com autorização superior;
VIII - providenciar a recuperação e a conservação de bens patrimoniais imóveis;
IX - providenciar o seguro de bens patrimoniais;
X - programar e controlar o uso de veículos;
XI - elaborar relatórios sobre o consumo de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de uso de veículos e outros equipamentos;
XII - manter registros e assentamentos funcionais dos servidores;
XIII- elaborar a folha de pagamento do pessoal e guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas;
XIV - aplicar e fazer cumprir a legislação de pessoal;
XV - providenciar a formalização dos atos necessários à admissão, dispensa, promoção e punição dos servidores;
XVI - elaborar a escala anual de férias, ouvidas as respectivas chefias, e promover seu cumprimento;
XVII - receber, registrar, distribuir e expedir a correspondência;
XVIII - receber, autuar, encaminhar e controlar a tramitação de petição, processo ou documento;
XIX- manter o arquivo geral, ativo e desativado;
XX - efetuar serviços de digitação, em geral;
XXI - atender ao público encaminhando-o às áreas de competência;
XXII - operar os serviços telefônicos, inclusive prestar as informações solicitadas e encaminhar as reclamações aos setores competentes;
XXIII - controlar os serviços de limpeza, conservação, manutenção e segurança de áreas e edificações;
XXIV - fazer a escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
XXV - elaborar boletins, balancetes e outros documentos de apuração contábil, balanços gerais e documentos da prestação de contas;
XXVI - processar as notas de empenho das despesas;
XXVII - elaborar os boletins diários de caixa e bancos;
XXXVIII - registrar e conciliar as contas bancárias;
XXIX - examinar, conferir e instruir os processos de pagamento e as requisições de adiantamento, impugnando-os quando não revestidos de formalidades legais;
XXX - realizar pagamento e dar quitação;
XXXI - preparar a emissão de cheque, ordem de pagamento e transferências de recursos;
XXXII - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II
DA SEÇÃO COMERCIAL

Art. 21 - O Chefe da Seção Comercial deverá ser um servidor da Autarquia, designado pelo Diretor.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 22 - Compete ao Setor Comercial:
I – organizar e manter atualizado o cadastro dos usuários;
II – programar e efetuar a leitura de hidrômetros, emitir e distribuir as contas de água e esgoto;
III – promover o lançamento das tarifas e taxas dos serviços de água e de esgoto, e da contribuição de melhorias;
IV – expedir reaviso de contas vencidas;
V – expedir avisos de corte e restabelecimento de fornecimento de água;
VI – fornecer segundas vias das contas de água e esgoto;

VII – encaminhar a contabilidade mapa de faturamento e boletim diário de arrecadação para lançamento no sistema contábil;
VIII – encaminhar aos setores competentes as ordens de serviço para realização e supressão de ligações de água e esgoto e mudança de localização de ligações;
IX – informar para inscrever em dívida ativa débito dos usuários;
X – executar a cobrança amigável da dívida ativa;
XI - efetuar o acompanhamento do funcionamento dos micromedidores, enviando-os à manutenção ou promovendo a substituição quando necessário;
XII – aplicar as penalidades previstas no regulamento dos serviços;
XIII – atender e prestar informações solicitadas pelos usuários;
XIV – emitir relatórios mensais de controle do movimento de ligações, economias, hidrômetros e dos consumos medido e faturado;
XV – realizar pesquisas de vazamentos domiciliares;
XVI – promover a apuração de fraudes e localização de ligações clandestinas;
XVII – executar outras atividades correlatas.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 23 - As competências previstas neste Regimento Interno, para cada órgão do SAAE de Luz-MG, são consideradas atribuições e responsabilidades de seus respectivos titulares.

Luz, 02 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:0EA4E368

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº DE 3 DE DEZEMBRO DE 2010

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1.841/2010, de 22 de julho de 2010 e na Lei Complementar N°. 014/2010, de 26 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Diretor Presidente da Autarquia Municipal **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, criada pela Lei Municipal Nº. 1.841/2010, de 22 de julho de 2010, o Sr. ***DÁLCIO CRISTIANO CHAVES***, com as competências e atribuições previstas em Lei.

Parágrafo único – O Diretor nomeado neste artigo exercerá cumulativamente o cargo acima com o Cargo de Secretário Municipal de Administração percebendo apenas o subsídio deste cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 3 Dezembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:15132ADE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.865/2010, 1º. DE DEZEMBRO DE 2010

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB-MG, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA."

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, terrenos não edificados, que servirão de uso exclusivo para residência às famílias selecionadas e classificadas para a aquisição da moradia no Programa Lares – Habitação Popular.

Parágrafo Único: Sendo a doação do terreno à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, esta se obriga a repassá-lo em lotes individualizados e sem ônus para as famílias beneficiadas.

Art. 2º - Os terrenos, que ora autoriza-se a doar, são de propriedade do Município e encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, conforme seguintes **matriculas:** Nº. 14.654, 14.655, 14.656,14.657,14.658,14.659,14.660,14.661,14.663,14.664,14.665 ,14.666,14.667,14.668,14.669,14.670,14.674,14.675,14.676,14.677 ,14.678,14.679,14.680,14.681,14.683,14.684,14.685,14.686,14.687 e 14.688, do **Livro** Nº. 2-BG, **Fls**. 38, 39 ,40 ,41, 42 ,43, 44 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71 e 72.

Art. 3º - Nos terrenos, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, um empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda.

Parágrafo Único: As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Convênio de Cooperação Técnico e Financeira celebrado em 31/08/2010, entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, bem como as normas do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 4º - Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações ora autorizadas.

Art. 5º - Fica atribuído aos terrenos objeto desta lei o valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º. de Dezembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:81EE7A7E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.864/2010, DE 1º. DE DEZEMBRO DE 2010

"HOMOLOGA TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB-MG CONCEDE À MESMA COMPANHIA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Termo de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 31/09/2010, entre o Município de Luz e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, em que os convenentes se comprometem a somar esforços para a construção de 30 (trinta) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Lares – Habitação Popular, PLHP, tendo por finalidade a redução do déficit habitacional no município de Luz.

Art. 2º - Tendo em vista sua finalidade, fica o empreendimento reconhecido como de interesse social.

Art. 3º - Para fins de redução dos custos do empreendimento,como contrapartida adicional dada pelo Município, fica concedida à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), relativamente aos imóveis de propriedade da Companhia no Município.

Art. 4º - A isenção inerente ao IPTU encerrar-se-á, de pleno direito, a partir da comercialização e entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiadas pelo PLHP.

Art. 5º - Para os mesmos fins de redução dos custos do empreendimento, como contrapartida dada pelo Município, fica concedida, à COHAB-MG, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção das habitações.

Art. 6º - A isenção do ISSQN, referida no art. 5º desta Lei, estender-se-á ao vencedor da licitação promovida pela COHAB-MG relativa à construção das unidades habitacionais.

Art. 7º - Ficam concedidas isenções de taxas para fins de aprovação, certidão de número, habite-se e baixa de construção e pela aprovação do empreendimento.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º. de Dezembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:1F7FF143

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.863/2010, 1º. DE DEZEMBRO DE 2010

"AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA FAMÍLIA DE BAIXA RENDA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a doação dos seguintes imóveis de propriedade do Município de Luz:

1 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 21 da Quadra nº. 01, do loteamento Bosque das Palmeiras II, à Rua das Orquídeas, Bairro Novo Oriente, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para a dita Rua das Orquídeas, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 03, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pela **direita** com o lote 22, por uma extensão de 20,00 metros lineares; e pela **esquerda** com o Lote 20, por uma extensão de 20,00 metros lineares, conforme matrícula nº. 14.673, feita no livro nº. 2 – BG, Fls. 57, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para ***FABIOLA ALVES NICOLAU,*** brasileira, solteira, CPF Nº. 091.085.366-51, CI – MG – 17.856.053 - SSP/MG, residente à Rua das Perobas Rosas nº. 70 - Bairro Novo Oriente, nesta cidade de Luz.

2 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 20 da Quadra nº. 01, do loteamento Bosque das Palmeiras II, à Rua das Orquídeas, Bairro Novo Oriente, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para a dita Rua das Orquídeas, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 04, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pela **direita** com o lote 21, por uma extensão de 20,00 metros lineares; e pela **esquerda** com o Lote 19, por uma extensão de 20,00 metros lineares, conforme matrícula nº. 14.672, feita no livro nº. 2 – BG, Fls. 56, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para ***ISMAEL VALADARES PEREIRA,*** brasileiro, casado, CPF Nº. 078.704.576-47, CI- MG- 15.865.451 SSP-MG, residente à Rua Treze de Maio nº. 1.817 Bairro Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz.

3 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 19 da Quadra nº. 01, do loteamento Bosque das Palmeiras II, à Rua das Orquídeas, Bairro Novo Oriente, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para a dita Rua das Orquídeas, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 05, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pela **direita** com o lote 20, por uma extensão de 20,00 metros lineares; e pela **esquerda** com o Lote 18, por uma extensão de 20,00 metros lineares, conforme matrícula nº. 14.671, feita no livro nº. 2 – BG, Fls. 55, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para ***ÉRICA APARECIDA LIMA SILVA,*** brasileira, divorciada, CPF Nº. 054.375.706-43, CI – MG – 12.814.520 SSP/MG, residente à

Rua José Barbosa Leão nº. 642, Bairro Novo Oriente, nesta cidade de Luz.

4 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo o Lote nº. II da Quadra nº. 14, à Rua das Aroeiras, Bairro Novo Oriente, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para o leste e dita Rua das Aroeiras, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelos **fundos** com propriedade do Município de Luz, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pela **direita** com propriedade do Município de Luz e lote III, por uma extensão de 20,00 metros lineares; e pela **esquerda** com propriedade do Município de Luz e lote I, por uma extensão de 20,00 metros lineares, conforme matrícula nº. Av-18-10.236, feita no livro nº. 2 – AP, Fls. 119, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para ***ELIENE FERREIRA DA SILVA,*** brasileira, solteira, CPF Nº. 075.187.956-80, CI – MG-14.710.457 SSP/MG, residente à Rua Getúlio Vargas Fundos nº. 48 Bairro Novo Oriente, nesta cidade de Luz.

5 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 229,02 m² (duzentos e vinte e nove metros e dois centímetros quadrados), sendo o Lote nº. 01, inscrição cadastral nº. 00.05.032.0020.0000 à Rua das Aroeiras, Bairro Novo Oriente, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para Rua das Aroeiras, por uma extensão de 20,11 metros lineares; pelos **fundos** com propriedade de Espólio de Osmane Garcia de Carvalho, por uma extensão de metros lineares; pela **direita** com o lote 02, por uma extensão de 22,91 metros lineares; e pela **esquerda** com propriedade de Espólio Osmane Garcia de Carvalho, por uma extensão de 30,56 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. Av-03-10.592, feita no livro nº. 2 – AN, Fls. 297, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***MARIA APARECIDA GONÇALVES,*** brasileira, CPF Nº. 036.923.736-12, CI - MG- 14.679.639 SSP/MG, residente à Rua Getúlio Vargas nº. 659 - Bairro Rosário, nesta cidade de Luz.

6 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 286,06 m² (duzentos e oitenta e seis metros e seis centímetros quadrados), sendo o Lote nº. 02, inscrição cadastral nº. 00.05.032.0030.0000, à Rua das Aroeiras, Bairro Novo Oriente, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para Rua das Aroeiras, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelos **fundos** com propriedade de Espólio de Osmane Garcia de Carvalho, por uma extensão de 15,19 metros lineares; pela **direita** com os lotes 03, 07 e 08, por uma extensão de 34,40 metros lineares; e pela **esquerda** com o lote nº. 01, por uma extensão de 22,91 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. Av-04-10.592, feita no livro nº. 2 – AN, Fls. 297, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***ZILDA TAVARES DA ROCHA,*** brasileira, casada, CPF Nº. 061.477.976-62,CI – MG – 13.841.905 SSP/MG, residente à Rua José Batista de Araújo nº. 93 - Bairro Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz.

7 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 03, inscrição cadastral nº.00.05.032.0040.0000, à Rua das Aroeiras, Bairro Novo Oriente, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para Rua das Aroeiras, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 07, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pela **direita** com o lote 04, por uma extensão de 20,00 metros lineares; e pela **esquerda** com o lote nº. 02, por uma extensão de 20,00 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. Av-05-10.592, feita no livro nº. 2 – AN, Fls. 297, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA,*** brasileira, CPF Nº. 050.987.256-58, CI – MG – 11.992.743 SSP/MG, residente à Rua dos Cocais nº. 266 - Bairro Rosário, nesta cidade de Luz.

8 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 06, inscrição cadastral nº.00.05.032.0070.0000, à Rua das Mangueiras, Bairro Novo Oriente, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para Rua das Mangueiras, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 04, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pela **direita** com os lotes 07, por uma extensão de 20,00 metros lineares; e pela **esquerda** com o lote 05, por uma extensão de 20,00 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. Av-08-10.592, feita no livro nº. 2 – AN, Fls. 297, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***MÁRCIA CRISTINA SILVA COSTA,*** CPF Nº. 034.780.656-23, CI - MG – 1.0537070 – SSP/MG, brasileira, residente à Rua Nelson Gomes de Macedo Filho nº. 370 - Bairro Morro do Jorge, nesta cidade de Luz.

9 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 265,58 m² (duzentos e sessenta e cinco metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), sendo o Lote nº. 01 da quadra nº. 02, situado no Distrito de Esteios, Município de Luz, à Rua Jarbas Machado no Loteamento Alto do Peão, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para a dita Rua Jarbas Machado, por uma extensão de 14,07 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 18, por uma extensão de 14,00 metros lineares; pela **direita** com a Rua das Jacas, por uma extensão de 18,10 metros lineares; e pela **esquerda** com o lote 02, por uma extensão de 19,83 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. 14.886, feita nos livros nº. 2 – BH, Fls. 44, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO,*** CPF Nº. 474.222.463-91, CI – PI – 34.301.080-X SSP/PIAUÍ, brasileiro, residente na Fazenda Goiabeira Município de Luz.

10 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 246,27 m² (duzentos e quarenta e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados), sendo o Lote nº. 02 da quadra nº. 02, situado no Distrito de Esteios, Município de Luz, à Rua Jarbas Machado no Loteamento Alto do Peão, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para a dita Rua Jarbas Machado, por uma extensão de 12,17 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 18, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pela **direita** com o lote 01, por uma extensão de 19,83 metros lineares; e pela **esquerda** com o lote 03, por uma extensão de 22,21 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. 14.887, feita nos livros nº. 2 – BH, Fls. 45, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***ANTÔNIO MARIA OLIVERIO DE MIRANDA,*** CPF Nº. 893.554.666-68, CI – MG- 6.712.457 SSP/MG, brasileiro, casado, residente na Fazenda Jaguari, Município de Luz.

11 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 267,29 m² (duzentos e sessenta e sete metros e vinte e nove centímetros quadrados), sendo o Lote nº. 03 da quadra nº. 02, situado no Distrito de Esteios, Município de Luz, à Rua Jarbas Machado no Loteamento Alto do Peão, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para a dita Rua Jarbas Machado, por uma extensão de 12,17 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 05, por uma extensão de 12,00 metros

lineares; pela **direita** com o lote 02, por uma extensão de 22,21 metros lineares; e pela **esquerda** com o lote 04, por uma extensão de 22,76 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. 14.888, feita nos livros nº. 2 – BH, Fls. 46, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***CARMOSINA ROSA DE JESUS,*** CPF Nº. 070.400.706 -18, CI – MG – 10.645.927 SSP/MG, brasileira, residente à Rua Aladia Lino de Castro – Esteios – Distrito de Luz/MG.

12 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 282,41 m² (duzentos e oitenta e dois metros e quarenta e um centímetros quadrados), sendo o Lote nº. 04 da quadra nº. 02, situado no Distrito de Esteios, Município de Luz, à Rua Jarbas Machado no Loteamento Alto do Peão, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para a dita Rua Jarbas Machado, por uma extensão de 12,07 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 05, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pela **direita** com o lote 03, por uma extensão de 22,76 metros lineares; e pela **esquerda** com a Rua dos Pequis, por uma extensão de 24,30 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. 14.889, feita no livro nº. 2 – BH, Fls. 47, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***DANILO LAMOUNIER DA SILVA,*** CPF Nº. 100.449.256-11, CI – MG – 16.103.178 SSP/MG, brasileiro, residente na Fazenda Três Pontes Município de Luz/MG.

13 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 05 da quadra nº. 02, situado no Distrito de Esteios, Município de Luz, à Rua dos Pequis no Loteamento Alto do Peão, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para a dita Rua dos Pequis, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 18, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pela **direita** com os lotes 03 e 04, por uma extensão de 25,00 metros lineares; e pela **esquerda** com o lote 06, por uma extensão de 25,00 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. 14.890, feita nos livros nº. 2 – BH, Fls. 48, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***FRANCILENE LIMA DE SOUZA,*** CPF Nº. 006.023.663-99, CI – PI – 2.371.012 – SSP/PIAUÍ, brasileira, residente à Rua José Batista Campos 241 Esteios Distrito de Luz/MG.

14 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 06 da quadra nº. 02, situado no Distrito de Esteios, Município de Luz, à Rua dos Pequis no Loteamento Alto do Peão, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para a dita Rua dos Pequis, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 17, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pela **direita** com o lote 05, por uma extensão de 25,00 metros lineares; e pela **esquerda** com o lote 07, por uma extensão de 25,00 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. 14.891, feita nos livros nº. 2 – BH, Fls. 49, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***GISLAINE FÁTIMA FELÍCIO,*** CPF Nº. 933.777.466-68, CI – MG – 5.916.522 SSP/MG, brasileira, residente à Rua José Batista Campos 585 Esteios Distrito de Luz/MG.

15 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 07 da quadra nº. 02, situado no Distrito de Esteios, Município de Luz, à Rua dos Pequis no Loteamento Alto do Peão, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para a dita Rua dos Pequis, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 16, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pela **direita** com o lote 06, por uma extensão de 25,00 metros lineares; e pela **esquerda** com o lote 08, por uma extensão de 25,00 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. 14.892, feita nos livros nº. 2 – BH, Fls. 50, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***JOANA DARC GOMES BATISTA,*** CPF Nº. 824.091.376-87, CI – MG -4.861.643 – SSP/MG, brasileira, residente na Fazenda Capetinga Município de Luz/MG.

16 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 08 da quadra nº. 02, situado no Distrito de Esteios, Município de Luz, à Rua dos Pequis no Loteamento Alto do Peão, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para a dita Rua dos Pequis, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 15, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pela **direita** com o lote 07, por uma extensão de 25,00 metros lineares; e pela **esquerda** com o lote 09, por uma extensão de 25,00 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. 14.893, feita nos livros nº. 2 – BH, Fls. 51, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***JULIANA APARECIDA MARTINS,*** CPF Nº. 085.832.356-78, CI – MG – 15.512.105 SSP/MG, brasileira, residente à Rua Professora Maria José Miranda, Esteios Distrito de Luz/MG

17 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 09 da quadra nº. 02, situado no Distrito de Esteios, Município de Luz, à Rua dos Pequis no Loteamento Alto do Peão, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para a dita Rua dos Pequis, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 14, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pela **direita** com o lote 08, por uma extensão de 25,00 metros lineares; e pela **esquerda** com o lote 10, por uma extensão de 25,00 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. 14.894, feita nos livros nº. 2 – BH, Fls. 52, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***LENIRCE AMELIANA CORREA,*** CPF Nº. 057.672.866-71, CI – MG- 13.202.359 SSP/MG, brasileira, residente à Rua Professora Jarbas Machado nº. 198, Esteios Distrito de Luz/MG

18 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 10 da quadra nº. 02, situado no Distrito de Esteios, Município de Luz, à Rua dos Pequis no Loteamento Alto do Peão, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para a dita Rua dos Pequis, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 13, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pela **direita** com o lote 09, por uma extensão de 25,00 metros lineares; e pela **esquerda** com o lote 11, por uma extensão de 25,00 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. 14.895, feita nos livros nº. 2 – BH, Fls. 53, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***MARIA DAS GRAÇAS TIMOTEO,*** CPF Nº. 045.007.958-98, CI – MG – 16.113.240 SSP/MG, brasileira, residente à Rua José Batista Campos nº. 228, Esteios Distrito de Luz/MG.

19 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 11 da quadra nº. 02, situado no Distrito de Esteios, Município de Luz, à Rua dos Pequis no Loteamento Alto do Peão, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para a dita Rua dos Pequis, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 12, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pela **direita** com o lote 12, por uma extensão de 25,00 metros lineares; e pela **esquerda** com Rua Astolfo Miranda, por uma extensão de 25,00 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. 14.896, feita nos livros nº. 2 – BH, Fls. 54,

Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***MARIA GONÇALVES DA SILVA,*** CPF Nº. 080.104.586-00, CI – MG- 16.919.305 – SSP/MG, brasileira, residente à Rua Professora Alzira Mendes Pereira nº. 134, Esteios Distrito de Luz/MG.

20 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 12 da quadra nº. 02, situado no Distrito de Esteios, Município de Luz, à Rua das Jacas no Loteamento Alto do Peão, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para a dita Rua das Jacas, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 11, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pela **direita** com Rua Astolfo Miranda, por uma extensão de 25,00 metros lineares; e pela **esquerda** com o lote 13, por uma extensão de 25,00 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. 14.897, feita nos livros nº. 2 – BH, Fls. 55, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***MARIA LUIZA DA SILVA,*** CPF Nº. 310.019.326-27 brasileira, residente na Fazenda Limoeiro Município de Luz/MG.

21 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 13 da quadra nº. 02, situado no Distrito de Esteios, Município de Luz, à Rua das Jacas no Loteamento Alto do Peão, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para a dita Rua das Jacas, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 10, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pela **direita** com o lote 12, por uma extensão de 25,00 metros lineares; e pela **esquerda** com o lote 14, por uma extensão de 25,00 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. 14.898, feita no livro nº. 2 – BH, Fls. 56, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***QUEISER SANTOS OLIVEIRA,*** CPF Nº. 113.408.446-30, CI – MG – 2.759.080 SSP/MG, brasileiro,casado, residente na Fazenda Reunidas Município de Luz/MG.

22 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 14 da quadra nº. 02, situado no Distrito de Esteios, Município de Luz, à Rua das Jacas no Loteamento Alto do Peão, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para a dita Rua das Jacas, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 09, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pela **direita** com o lote 13, por uma extensão de 25,00 metros lineares; e pela **esquerda** com o lote 15, por uma extensão de 25,00 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. 14.899, feita nos livros nº. 2 – BH, Fls. 57, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***ROSALINA RODRIGUES LIMA,*** CPF Nº. 318.926.126-15, CI – MG – 476.479 SSP/MG, brasileira, casada, residente à Rua Professora Maria José Miranda nº. 217 – Esteios Distrito de Luz/MG.

23 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 15 da quadra nº. 02, situado no Distrito de Esteios, Município de Luz, à Rua das Jacas no Loteamento Alto do Peão, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para a dita Rua das Jacas, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 08, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pela **direita** com o lote 14, por uma extensão de 25,00 metros lineares; e pela **esquerda** com o lote 16, por uma extensão de 25,00 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. 14.900, feita no livro nº. 2 – BH, Fls. 58, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***SILVANA SILVA DE OLIVEIRA,*** CPF Nº. 101.165.386.94 brasileira, residente à Rua Jarbas Machado nº. 190 – Esteios Distrito de Luz/MG.

24 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 16 da quadra nº. 02, situado no Distrito de Esteios, Município de Luz, à Rua das Jacas no Loteamento Alto do Peão, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para a dita Rua das Jacas, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 07, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pela **direita** com o lote 15, por uma extensão de 25,00 metros lineares; e pela **esquerda** com o lote 17, por uma extensão de 25,00 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. 14.901, feita no livro nº. 2 – BH, Fls. 59, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***VANILDA FERREIRA DA ROCHA,*** CPF Nº. 789.116.726-53, CI- MG- 14.687.660 SSP/MG, brasileira, casada, residente à Rua Vereador Zico Mariano nº. 117 – Esteios Distrito de Luz/MG.

25 – Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 17 da quadra nº. 02, situado no Distrito de Esteios, Município de Luz, à Rua das Jacas no Loteamento Alto do Peão, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para a dita Rua das Jacas, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 06, por uma extensão de 12,00 metros lineares; pela **direita** com o lote 16, por uma extensão de 25,00 metros lineares; e pela **esquerda** com o lote 18, por uma extensão de 25,00 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. 14.902, feita nos livros nº. 2 – BH, Fls. 60, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz para, ***VILMA PEREIRA DE QUEIROZ,*** CPF Nº. 867.302.076-04, CI – MG – 17.069.417 SSP/MG, brasileira, residente à Rua Professora Maria José Miranda nº. 300 Esteios Distrito de Luz/MG.

Art. 2º A doação far-se-à mediante as seguintes condições:

I – Os donatários só poderão utilizar o imóvel para a sua família e exclusivamente para fins residenciais;

II – Os donatários não poderão alienar ou transferir o imóvel a qualquer título, com exceção no caso de sucessão por morte de qualquer um deles, no prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da escritura de doação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz ou de autorização expressa da Prefeitura Municipal tendo em vista ocupação anterior do imóvel por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

III – Os donatários terão o prazo de 1 (um) ano, a contar da lavratura da escritura de doação para iniciar as obras de execução do seu projeto residencial sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

IV – Fica o Prefeito Municipal autorizado a isentar os donatários do pagamento de tributos municipais, incidentes sobre o imóvel a ser doado.

V – No caso de transferência do imóvel por sucessão decorrente de morte de qualquer um dos donatários, será mantida para os herdeiros a vedação de alienação e transferência do imóvel doado, pelo prazo de 10 (dez) anos.

VI – O imóvel doado será revertido para o Município, caso seja constado, que o donatário deu a ele, destinação diversa de sua

finalidade, ou por descumprimento de quaisquer das obrigações contidas neste artigo.

Art. 3º. As escrituras públicas de doações e seus respectivos registros deverão ser efetivadas no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei e caso isso não ocorra, a doação prevista nesta Lei fica sem efeito.

Art. 4º As despesas decorrentes da efetivação da escritura pública de doação junto aos Cartórios e demais repartições públicas, ficam a cargo dos donatários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º. de Dezembro de 2010

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DÁLCIO CRISTIANO CHAVES
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:A27B42AD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.862/2010, DE 1º. DE DEZEMBRO DE 2010

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LUZ A PERMUTAR IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE COM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE *HOLANIS JOSÉ SOUZA, ALACIR CALIXTO DUARTE, ARLENE BATISTA LEITE, ROSA MARIA ALMEIDA CAETANO, MARIA APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA, ESPÓLIO DE MARIA ROSA DA SILVA, LÁZARO TOMÁS ALVARES, GERALDA MARTA DOS SANTOS, ORLANDO DA SILVA FARIA, IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS E ROBERTO SILVA CARVALHO;* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Município de Luz autorizado a permutar imóveis de sua propriedade com imóveis de propriedade de **HOLANIS JOSÉ SOUZA, ALACIR CALIXTO DUARTE, ARLENE BATISTA LEITE, ROSA MARIA ALMEIDA CAETANO, MARIA APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA, ESPÓLIO DE MARIA ROSA DA SILVA, LÁZARO TOMÁS ALVARES, GERALDA MARTA DOS SANTOS, ORLANDO DA SILVA FARIA, IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS E ROBERTO SILVA CARVALHO.**
Art. 2º. Os imóveis de propriedade do Município que serão dados em permuta são os seguintes:
I – Para **HOLANIS JOSÉ SOUZA,** brasileiro, residente na Rua José Barbosa Leão, s/n: **Um lote de terreno urbano**, situado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Wilson Gontijo de Carvalho, Bairro Novo Oriente, com a área de **180,00 m2** (Cento e oitenta metros quadrados), sendo o **LOTE B,** inscrito no cadastro municipal local sob o nº. 0002.172.0317.0000, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Wilson Gontijo de Carvalho por uma extensão de 6,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com Janice Cândida da Silva por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com o lote 311-1 por uma extensão de 30,00 metros lineares e pelo fundo confronta com a Prefeitura Municipal de Luz por uma extensão de 6,00 metros lineares. Imóvel Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Luz sob o Nº AV-08-10.395, no Livro Nº 2-AN, às fls. 87
II – Para **ALACIR CALIXTO DUARTE,** brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF nº. 040.671.176-39 e RG nº. MG-14.376.366-SSP/MG: **Um lote de terreno urbano**, situado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Wilson Gontijo de Carvalho, Bairro Novo Oriente, com a área de **180,00 m2** (Cento e oitenta metros quadrados), sendo o **LOTE A,** inscrito no cadastro municipal local sob o nº 0002.172.0311.0000, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Wilson Gontijo de Carvalho por uma extensão de 6,00 metros lineares; pelo lado direito confronta com o lote 311-2 por uma extensão de 30,00 metros lineares; pelo lado esquerdo confronta com Maria Martins de Souza por uma extensão de 30,00 metros lineares e pelo fundo confronta com Reginaldo Bento Teixeira por uma extensão de 6,00 metros lineares. Imóvel Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Luz sob o Nº AV-07-10.395, no Livro Nº 2-AN, às fls. 87.
III – Para **ARLENE BATISA LEITE,** brasileira, do lar, inscrita no CPF nº. 084.834.976-89: **Um lote de terreno urbano**, situado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Sete de Setembro, Bairro Novo Oriente, com a área de **306,96 m2** (trezentos e seis metros e noventa e seis centímetros quadrados), sendo o **LOTE Nº 01, da QUADRA Nº 01,** do Loteamento Bosque das Palmeiras II, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a dita rua Sete de Setembro por uma extensão de 25,00 metros; pelo lado direito, por uma extensão de 22,85 metros, confronta com a Rua Roseiral; pelo lado esquerdo, por uma extensão de 7,84 metros, confronta com o lote 22; e pelo fundo, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o lote 02. Imóvel Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Luz através da Matricula Nº 14.652, no Livro Nº 2-BG, às fls. 36.
IV – Para **ROSA MARIA ALMEIDA CAETANO,** brasileira, do lar, inscrita no CPF nº. 083.766.276-19 e RG nº. MG-15.319.306-SSP/MG: **Um lote de terreno urbano**, situado nesta cidade de Luz/MG, à Rua São Paulo, Bairro Novo Oriente, com a área de **300,00 m2** (trezentos metros quadrados), sendo o **LOTE Nº 15 da QUADRA Nº 03** do primeiro loteamento de Marcos Garcia Almeida, inscrito no cadastro municipal sob o nº. 0002.174.0192.0000, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a dita rua São Paulo por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelo lado direito, por uma extensão de 30,00 metros lineares, confronta com a propriedade de Raulisson Duarte Almeida; pelo lado esquerdo, por uma extensão de 30,00 metros lineares, confronta com o lote 14, de propriedade do Município de Luz, e, pelo fundo, por uma extensão de 10,00 metros lineares, confronta com o lote 16, de propriedade de Marcos Garcia Almeida. Imóvel Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Luz sob nº R-01-11.577, no Livro Nº 2-AR, às fls. 196.
V – Para **MARIA APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA,** brasileira, lavradora, inscrita no CPF nº. 500.505.406-53 e RG nº. MG-4.164.753-SSP/MG: **Um lote de terreno urbano**, situado nesta cidade de Luz/MG, à Rua José Domingos de Camargos, Bairro Senhora Aparecida, com a área de **409,56 m2** (quatrocentos e nove metros e cinqüenta e seis centímetros quadrados), **da QUADRA Nº 01,** inscrito no cadastro municipal sob o nº. 0002.178.0012.0000, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a dita Rua José Domingos de Camargos; pelo lado direito confronta com propriedade de Maria Aparecida Vargas; pelo lado esquerdo,

confronta com o lote nº 01, da quadra 01 de propriedade do Município de Luz, e, pelo fundo, confronta com propriedade também do Município de Luz. Imóvel Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Luz sob o Nº R-2-14.121, no Livro Nº 2-BD, às fls. 248.

VI – Para **ESPÓLIO DE MARIA ROSA DA SILVA**: **Um lote de terreno urbano**, situado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Sete de Setembro, Bairro Novo Oriente, com a área de **206,60 m2** (Duzentos e seis metros e sessenta centímetros quadrados), sendo o **LOTE Nº 22, da QUADRA Nº 01,** do Loteamento Bosque das Palmeiras II, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Sete de Setembro por uma extensão de 25,00 metros lineares; pelo lado direito por uma extensão de 17,84 metros lineares, confronta com os lotes 01 e 02; pelo lado esquerdo, por uma extensão de 2,82 metros lineares, confronta com a Rua das Orquídeas, e, pelo fundo, por uma extensão de 20,00 metros lineares, confronta com o lote 21. Imóvel Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Luz através da Matricula Nº 14.674, no Livro Nº 2-BG, às fls. 58.

VII - Para **LÁZARO TOMÁS ALVARES**, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF nº. 443.316.816-53 e RG nº. MG-7.646.082-SSP/MG: **Um lote de terreno urbano**, situado nesta cidade de Luz/MG, à Rua das Mangueiras, Bairro Novo Oriente, com a área de **383,39 m2** (Trezentos e oitenta e três metros e trinta e nove centímetros quadrados), sendo o **LOTE Nº 08, inscrição cadastral nº. 00.05.032.0090.0000,** com as seguintes medidas e confrontações: Frente de 10 metros lineares para a Rua das Mangueiras; 11,77 metros lineares de fundo com o lote nº 01 e com a propriedade de Osmane Garcia de Carvalho; 35,00 metros lineares pelo lado direito com o lote nº 09; 40,00 metros lineares pelo lado esquerdo, com o lote nº 07. Imóvel Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Luz sob o nº AV-10-10.592, no Livro Nº 2-AX, às fls. 296.

VIII – Para **GERALDA MARTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF nº. 007.348.006-14 e RG nº. M-8.262.246-SSP/MG: **Um lote de terreno urbano**, situado nesta cidade de Luz/MG, à Rua das Mangueiras, Bairro Novo Oriente, com a área de **303,07 m2** (Trezentos e três metros e sete centímetros quadrados), sendo o **LOTE Nº 09, inscrição cadastral nº. 00.05.032.0100.0000,** com as seguintes medidas e confrontações: Frente de 10 metros lineares para a Rua das Mangueiras; 13,34 metros lineares de fundo com propriedade de Osmane Garcia de Carvalho; 26,22 metros lineares pelo lado direito com o lote nº 10; 35,00 metros lineares pelo lado esquerdo, com o lote nº 08. Imóvel Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Luz sob o nº AV-11-10.592, no Livro Nº 2-AX, às fls. 296.

IX – Para **ORLANDO DA SILVA FARIA,** brasileiro, residente à Rua José Barbosa Leão nº. 75 - Bairro Novo Oriente, nesta cidade de Luz: **Um Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 04, inscrição cadastral nº.00.05.032.0050.0000**, à Rua das Aroeiras, Bairro Novo Oriente, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para Rua das Aroeiras, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 07, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pela **direita** com os lotes 05 e 06, por uma extensão de 20,00 metros lineares; e pela **esquerda** com o lote nº. 03, por uma extensão de 20,00 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. Av-06-10.592, feita no livro nº. 2 – AN, Fls. 297, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz.

X - Para **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS,** CGC Nº. 19.413.798/0001-21, localizada à Rua São Paulo nº. 1.109 - Bairro Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz: **Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 05, inscrição cadastral nº.00.05.032.0060.0000**, à Rua das Mangueiras, Bairro Novo Oriente, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para Rua das Mangueiras, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 04, por uma extensão de 20,00 metros lineares; pela **direita** com os lotes 06, por uma extensão de 20,00 metros lineares; e pela **esquerda** com Rua das Aroeiras, por uma extensão de 20,00 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. Av-07-10.592, feita no livro nº. 2 – AN, Fls. 297, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz.

XI – Para **ROBERTO SILVA CARVALHO,** CPF Nº. 053.650.686-88, brasileiro, residente à Rua Professora Leila Maria Lamounier nº. 10 – Conjunto Liberdade, nesta cidade de Luz: **Um Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), sendo o Lote nº. 07, inscrição cadastral nº.00.05.032.0080.0000**, à Rua das Mangueiras, Bairro Novo Oriente, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com **frente** para Rua das Mangueiras, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pelos **fundos** com o lote 02, por uma extensão de 10,00 metros lineares; pela **direita** com os lotes 08, por uma extensão de 40,00 metros lineares; e pela **esquerda** com os lotes 06, 04 e 03 por uma extensão de 40,00 metros lineares, conforme Registro matrícula nº. Av-08-10.592, feita nos livros nº. 2 – NA e 2 AX, Fls. 297 e Fls 296, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz.

Art. 3º. Os imóveis que serão recebidos pelo Município de Luz em permuta são os seguintes:

I – De **HOLANIS JOSÉ SOUZA,** brasileiro, residente na Rua José Barbosa Leão, s/n: **Parte de um lote urbano, constituído de um terreno com a área de 250 m² metros quadrados**, sendo o lote nº 2, da Quadra nº 5 A, na rua Castro Mendes de Macedo, bairro Senhora Aparecida, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com a frente para a dita vida pública, por uma extensão de 10 metros lineares; pelos fundos com terreno do Município, por 10 metros lineares; pela direita com o Lote 1, medindo 25 (vinte e cinco) metros lineares. Imóvel Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Luz sob o nº R-01-12.178, no Livro Nº 2-AT, às fls. 288.

II – De **ALACIR CALIXTO DUARTE,** brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF nº. 040.671.176-39 e RG nº. MG-14.376.366-SSP/MG: **Parte de um lote urbano, constituído de um terreno com a área de 250 m² metros quadrados**, sendo o Lote nº 5, da Quadra nº 5 A, na rua Castro Mendes de Macedo, bairro senhora Aparecida, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com a frente para a dita vida pública, por uma extensão de 10 metros lineares; pelos fundos com terreno do Município, por 10 metros lineares; pela direita com o Lote 4, medindo 25 metros lineares e pela esquerda com o Lote 6, por 25 metros lineares. Imóvel Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Luz sob o nº R-01-11.994, no Livro Nº 2-AT, às fls. 83.

III – De **ARLENE BATISA LEITE,** brasileira, do lar, inscrita no CPF nº. 084.834.976-89: **Parte de um imóvel urbano, constituído de um terreno com a área de 275 m² metros quadrados**, sendo o Lote nº 1,da Quadra nº 5 A, na rua Castro Mendes de Macedo, bairro Senhora Aparecida, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com a frente para a dita via pública, por uma extensão de 11 metros lineares; pelos fundos com terreno do Município, por 11 metros lineares; pela direita com a Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, medindo 25 metros lineares e pela esquerda com o Lote 2, por 25 metros lineares, Imóvel Registrado no Cartório de

Registro de Imóveis de Luz sob o nº R-01-12.039, no Livro Nº 2-AT, às fls. 137.

IV – De **ROSA MARIA ALMEIDA CAETANO,** brasileira, do lar, inscrita no CPF nº. 083.766.276-19 e RG nº. MG-15.319.306-SSP/MG: **Parte de um lote urbano, constituído de um terreno com a área de 275 m² metros quadrados**, sendo o Lote nº 6, da Quadra nº 5 A, na rua Castro Mendes de Macedo, bairro senhora Aparecida, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com a frente para a dita via pública, por uma extensão de 11 metros lineares; pelos fundos com terreno do Município, por 11 metros lineares; pela direita com o Lote 5, medindo 25 metros lineares e pela esquerda com a Rua Vereador Mauro S. Braga, por 25 metros lineares. Imóvel Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Luz sob o nº R-01-11.984, no Livro Nº 2-AT, às fls. 72.

V – De **MARIA APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA,** brasileira, lavradora, inscrita no CPF nº. 500.505.406-53 e RG nº. MG-4.164.753-SSP/MG: **Parte de um lote urbano, constituído de um terreno com a área de 250 m² metros quadrado**s, sendo o Lote nº 3, da Quadra nº 5 A, na rua Castro Mendes de Macedo, bairro Senhora Aparecida, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com a frente para a dita vida pública, por uma extensão de 10 metros lineares; pelos fundos com terreno do Município, por 10 metros lineares; pela direita com o Lote 2, medindo 25 metros lineares e pela esquerda com o Lote 4, por 25 metros lineares. Imóvel Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Luz sob o nº R-01-12.039, no Livro Nº 2-AT, às fls. 111.

VI – De **ESPÓLIO DE MARIA ROSA DA SILVA: Parte de um lote urbano, constituído de um terreno com a área de 250 m² metros quadrados**, sendo o lote nº 4, da Quadra nº 5 A, na rua Castro Mendes de Macedo, bairro senhora Aparecida, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com a frente para a dita via pública, por uma extensão de 10 metros lineares; pelos fundos com terreno do Município, por 10 metros lineares; pela direita com o lote 3, medindo 25 metros lineares e pela esquerda com o lote 5, por 25 metros lineares. Imóvel Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, sob o nº. R-01-11.990, no Livro Nº 2-AT, às fls. 79.

VII - De **LÁZARO TOMÁS ALVARES**, brasileiro, casado, pedreiro, inscrito no CPF nº. 443.316.816-53 e RG nº. MG-7.646.082-SSP/MG: **Parte de um Lote urbano, constituído de um terreno com a área de 214,74 m² metros quadrados**, sendo o Lote nº 10, da Quadra nº 14, na rua das Acácias, bairro Novo Oriente, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com a frente para a dita via pública, por uma extensão de 6 metros lineares; pelos fundos com Osmane Carvalho Garcia, por 6 metros lineares; pela direita com o lote 9, medindo 38,86, metros lineares e pela esquerda com Lote 11, por 34,71 metros lineares. Imóvel Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Luz sob o nº R-01-11.979, no Livro Nº 2-AT, às fls. 67.

VIII – De **GERALDA MARTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF nº. 007.348.006-14 e RG nº. M-8.262.246-SSP/MG: **Parte de um lote urbano constituído de um terreno com a área de 185,00 m² metros quadrados**, sendo o lote nº 12, da Quadra nº 14, na rua das Sibipirunas, bairro Novo Oriente, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com a frente para a dita via pública, por uma extensão de 13,28 metros lineares; pelos fundos com o Lote 11, por 17,57 metros lineares; pela direita com o Lote 13, medindo 12 metros lineares e pela esquerda com Osmane Carvalho Garcia, por 12 metros lineares. Imóvel Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Luz sob o nº R-01-12.044, no Livro Nº 2-AT, às fls. 144.

IX – De **ORLANDO DA SILVA FARIA,** brasileiro, residente à Rua José Barbosa Leão nº. 75 - Bairro Novo Oriente, nesta cidade de Luz: **Parte de um lote urbano, constituído de um terreno com a área de 201,87 m² metros quadrados, sendo o Lote nº 11, da Quadra nº 14**, na rua das Acácias, bairro Novo Oriente, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com a frente para a dita vida pública, por uma extensão de 6 metros lineares; pelos fundos com Osmane Carvalho Garcia, por 6 metros lineares; pela direita com o Lote 10, medindo 34,71 metros lineares e pela esquerda com os lotes 12 e 13, por 32,57 metros lineares, cuja Escritura Pública de aquisição foi lavrada no Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Luz/MG, no Livro Nº. 129, às fls. 91, a qual ainda não foi registrada.

X - De **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS,** CGC Nº. 19.413.798/0001-21, localizada à Rua São Paulo nº. 1.109 - Bairro Senhora Aparecida, nesta cidade de Luz: **Parte de um lote urbano, constituído de um terreno com a área de 180,00 m², sendo o lote nº 13, da Quadra nº 14**, na rua das Acácias, bairro Novo Oriente, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com a frente para a dita via pública, por uma extensão de 12 metros lineares; pelos fundos com o Lote 12, por 12 metros lineares; pela direita com o Lote 11, medindo 15 metros lineares e pela esquerda com a Rua das Subipirunas, por 15 metros lineares, cuja Escritura Pública de aquisição foi lavrada no Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Luz/MG, no Livro Nº. 128, às fls. 86, a qual ainda não foi registrada.

XI – De **ROBERTO SILVA CARVALHO,** CPF Nº. 053.650.686-88, brasileiro, residente à Rua Professora Leila Maria Lamounier nº. 10 – Conjunto Liberdade, nesta cidade de Luz: **Parte de um lote urbano, constituído de um terreno com a área de 180,00 m², sendo o Lote nº 8, da Quadra nº 14**, na rua das Acácias, bairro Novo Oriente, nesta cidade, com as seguintes confrontações e dimensões: com a frente para a dita via pública por uma extensão de 6 metros lineares; pelos fundos com o Lote 2, por 6 metros lineares; pela direita com o Lote 7, medindo 30 m e pela esquerda com o Lote 9, por 30 metros lineares, cuja Escritura Pública de aquisição foi lavrada no Cartório do 2º Ofício desta Comarca de Luz/MG, no Livro Nº. 128, às fls. 91, a qual ainda não foi registrada.

Art. 4º. As despesas com as permutas serão suportadas pelo Município de Luz e correrão à conta das dotações orçamentária próprias.

Art. 5º. Nas escrituras públicas dos imóveis dados em permuta pelo Município de Luz, constarão obrigatoriamente, as seguintes condições:

I – O imóvel recebido em permuta não poderá ser objeto de transferência, a qualquer título, no prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da escritura pública de permuta, exceto por sucessão "causa mortis" ou por autorização expressa do Município de Luz;

II – O imóvel recebido em permuta poderá ser utilizado pelo permutante somente para fins de construção de sua moradia e de sua família e para exploração de atividade econômica para proveito da família em conjunto com a moradia.

III – O permutante terá o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da lavratura da escritura respectiva, para iniciar a construção de sua moradia e de sua família.

IV – No caso de transferência por meio de sucessão "causa mortis" do imóvel recebido em permuta, os sucessores ficam obrigados a respeitar o cumprimento do prazo previsto no inciso I deste artigo.

V – O imóvel dado pelo Município em permuta, será revertido para este, caso seja constatado que o permutante deu

destinação diversa à finalidade prevista no inciso II deste artigo ou por descumprimento de quaisquer das obrigações e condições contidas neste artigo.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 1º. de Dezembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:CF1CEA7D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.016/2010, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.861/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DISPÕE SOBRE A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE LUZ; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 162, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Art. 23 da Lei N.º. 1.861/2010, de 26 de novembro de 2010,

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para execução da Lei Nº. 1.861/2010, de 26 de novembro de 2010.

CAPÍTULO II - DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. A Política Pública Municipal de Saneamento Básico (PPMSB), será executada de acordo com os pressupostos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal de Luz (MG), na Lei 1.841/2010 que cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, na Lei Complementar 012/2010 que disciplina a prestação dos serviços de água e esgotamento sanitário de Luz e, ainda, nas diretrizes definidas na Lei Federal 11.445/2007 e no Decreto 7.217, de 21 de junho de 2010 que regulamenta a Lei nº. 11.445/2007.

SEÇÃO II – DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - saneamento básico: o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de macro e micro-drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;
II – saneamento ambiental: conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas – saneamento básico – e demais ações de controle da saúde ambiental e de vetores, reservatórios e hospedeiros de doenças transmissíveis, por intermédio de ações, obras e serviços específicos de engenharia;
III – saúde ambiental - conjunto de ações e serviços que proporcionam o conhecimento e a detecção de fatores do meio ambiente que interferem na saúde humana, com o objetivo de prevenir e controlar os fatores de risco de doenças e de outros agravos à saúde, decorrentes do ambiente e das atividades produtivas;
IV - padrão adequado de higiene e conforto estabelecido pela quantidade suficiente de água potável: equivale ao consumo mínimo per capta a ser estabelecido por estudo técnico específico ou estabelecido pelos órgãos competentes, que levem em conta as características socioeconômicas e culturais da população;
V - padrão de potabilidade: padrão estabelecido para a água de consumo humano cujos parâmetros microbiológicos, físicos, químicos e radioativos atendam ao padrão de potabilidade estabelecidos pelas autoridades competentes e que não ofereça riscos a saúde.
VI - recursos hídricos: são as águas superficiais e subterrâneas disponíveis para qualquer tipo de uso dentro da área de abrangência do municipio de Luz (MG).
VII - macro-drenagem: é o escoamento topograficamente bem definido nos fundos de vale, mesmo naqueles em que não haja um curso d'água perene;
VIII – micro-drenagem: destina-se ao escoamento das águas pluviais nas áreas de ocupação urbana, conectando-se à rede de macro-drenagem ou diretamente, quando for o caso, aos corpos hídricos receptores.
IX - corpos hídricos receptores: conjunto de regatos, lagoas, córregos, ribeirões e rios que compõem as bacias hidrográficas do Município;
X – salubridade ambiental: estado de qualidade capaz de prevenir a ocorrência de doenças relacionadas ao saneamento ambiental inadequado;
XI - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
XII - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, diretamente nas áreas urbanas e localidades de pequeno porte e por intermédio de políticas e programas especiais para a população residente domicílios dispersos na área rural;
XIII - integralidade: compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, incluindo ações intersetoriais – como as políticas públicas de saúde, meio ambiente recursos hídricos e

ordenamento urbano – e políticas públicas transversais – como políticas públicas de educação, cultura, assistência social, esporte e lazer – propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
XIV - equidade: entendida como a igualdade no atendimento sem privilégios ou preconceitos, considerando que política pública de saneamento básico deve disponibilizar recursos e serviços de forma justa, de acordo com as necessidades de cada um;
XV - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;
XVI - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
XVII - regulação: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam a fiscalização e o cumprimento das normas técnicas, jurídicas, econômicas, financeiras e de direito do consumidor relativas à qualidade, quantidade e regularidade dos serviços prestados aos usuários, considerando as especificidades dos diferentes prestadores envolvidos na implementação das políticas públicas de saneamento básico;
XVIII - indicadores: são em geral medidas quantitativas, dados numéricos ou estatísticos, usadas para substituir, qualificar ou operacionalizar um conceito abstrato, de interesse teórico ou programático – programas e políticas públicas, que serão utilizados como instrumentos de gestão, nas atividades de monitoramento e avaliação de projetos e programas da política pública municipal de saneamento básico;
XIX - perfil epidemiológico: conjunto de medidas quantitativas, dados e estatísticas, que representam o perfil dos óbitos (mortalidade), das doenças (morbidade) e dos agravos específicos em uma população no período pré-estabelecido;

SEÇÃO III - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 4º. A Política Pública Municipal de Saneamento Básico (PPMSB) orientar-se-á pelas seguintes diretrizes gerais:
I - articulação intersetorial com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de proteção ambiental, de recursos hídricos e de promoção da saúde;
II – articulação com as políticas de combate à pobreza e de sua erradicação e outras políticas de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
III - articulação com as políticas transversais de educação, cultura, esporte e lazer de forma a maximizar a eficácia das ações e resultados inerentes à política pública municipal de saneamento básico;
IV – articulação integrada e cooperativa com todos os órgãos públicos municipais;
V - articulação integrada e cooperativa com os demais órgãos públicos estaduais e federais de saneamento básico;
VI - a destinação de recursos financeiros administrados pelo Município far-se-á segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente, de maximização da relação benefício/custo e da potencialização do aproveitamento das instalações existentes, bem como do desenvolvimento da capacidade técnica, gerencial e financeira das instituições contempladas;
VII - a prestação dos serviços públicos de saneamento básico será orientada pela busca permanente da máxima produtividade e da melhoria da qualidade;
VIII - na prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão ser garantidas as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, em regime de eficiência, incluindo:
a) o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
b) a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
c) a política de subsídios
IX - a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverá priorizar e valorizar o planejamento e decisão sobre medidas preventivas que minimizem o crescimento caótico de qualquer tipo, objetivando contribuir com os problemas de escassez de recursos hídricos, congestionamento físico, dificuldade de drenagem e disposição de esgotos, poluição, enchentes, destruição de áreas verdes, assoreamento de cursos d'água e outras conseqüências danosas ao meio ambiente e a saúde pública;

SEÇÃO IV - DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 5º. A Política Pública Municipal de Saneamento Básico (PPMSB) orientar-se-á pelos seguintes aspectos técnicos:
I - a prestação dos serviços atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais;
II - o serviço de abastecimento de água deverá atender aos padrões de potabilidade da água definidos pela União;
III – o serviço de esgotamento sanitário deverá promover estudos que permitam obter junto aos órgãos competentes o licenciamento básico das unidades de tratamento de esgotos sanitários e de efluentes gerados nos processos de tratamento de água, que considerará etapas de eficiência, a fim de alcançar progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação, em função da capacidade de pagamento dos usuários;
IV - na ausência de redes públicas de saneamento básico serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas de saneamento básico, sanitária e de recursos hídricos;
V - em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.
VI - os recursos hídricos não integram os serviços públicos de saneamento básico;
VII - não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais, desde que o usuário não dependa de terceiros para operar os serviços, bem como as ações e serviços de saneamento básico de responsabilidade privada, incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.

SEÇÃO V - DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Art. 6º. A Política Pública Municipal de Saneamento Básico (PPMSB) orientar-se-á pelos seguintes aspectos econômicos e sociais:
I - os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
a) de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de taxas, tarifas e outros preços

públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;
b) de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
II - a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:
a) prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
b) ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
c) geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
d) inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
e) recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
f) remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
g) estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
h) incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
III - poderão ser adotados subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.
IV - a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:
a) categorias de usuários, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
b) padrões de uso ou de qualidade requeridos;
c) quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
d) custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
e) ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos; e
f) capacidade de pagamento dos consumidores.
V - os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda serão, dependendo das características dos beneficiários e da origem dos recursos:
a) diretos, quando destinados a usuários determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;
b) tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária, ou fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
VI - as taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar:
a) o nível de renda da população da área atendida;
b) as características dos lotes urbanos e as áreas que podem ser neles edificadas;
c) a estimativa de peso ou de volume médio coletado por habitante ou por domicílio.
VII - os reajustes de taxas e tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais;
VIII - as revisões de taxas e tarifas compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
a) periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
b) extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
IX - as revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores dos serviços;
X - poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços;
XI - os fatores de produtividade poderão ser definidos com base em indicadores de outras empresas do setor;
XII - a entidade de regulação poderá autorizar o prestador de serviços a repassar aos usuários custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da legislação vigente;
XIII - as tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo ser os reajustes e as revisões publicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação;
XIV – a fatura a ser entregue ao usuário final deverá obedecer a modelo estabelecido pela entidade reguladora, que definirá os itens e custos que deverão estar explicitados;
XV - os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
a) situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
b) necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
c) negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
d) manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
e) inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
XVI - as interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários;
XVII - suspensão dos serviços nos casos de negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida e de inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão;
XVIII – a interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.

CAPÍTULO III - DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º. A Política Pública Municipal de Saneamento Básico de Luz (PPMSB) contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico (SMSB).

Art. 8º. O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas, e funções, integram-se, de modo articulado e

cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 9º. O Sistema Municipal de Saneamento Básico de Luz é composto dos seguintes instrumentos e entidades:
I - Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
II - Conferência Municipal de Saneamento Básico (CMSB);
III - Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMUSB);
IV – Serviços Públicos de Saneamento Básico.

SEÇÃO II – DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 10. O Plano Municipal de Saneamento Básico de Luz (PMSB) será composto por planos setoriais específicos de cada uma das políticas públicas que irão compor o Sistema Municipal de Saneamento Básico (SMSB), devendo englobar integralmente o território do município – zonas urbanas e rurais – e observará os pressupostos definidos nesta lei e abrangerá, no mínimo:
I - diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas;
II - objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, admitidas soluções graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III - programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e com outros planos governamentais correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - ações para emergências e contingências;
V - mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
§ 1º. consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada uma das políticas setoriais serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Saneamento Básico.
§ 2º. Os planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos.
§ 3º. Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.
§ 4º. Será assegurada ampla divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentem, inclusive com a realização de audiências ou consultas públicas.
§ 5º. Incumbe à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços a verificação do cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

SEÇÃO III - DO CONTROLE SOCIAL

Art. 11. O controle social será efetivado pela criação de dois colegiados participativos: a Conferência Municipal de Saneamento Básico (CMSB) e o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz (COMUSB).
Parágrafo único. Os colegiados participativos, da política pública municipal de saneamento básico, deverão propor e institucionalizar mecanismos de interação com os demais conselhos existentes no Município criados para o controle das políticas intersetoriais e transversais à política pública de saneamento básico.

SEÇÃO IV – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 12. Fica criada a Conferência Municipal de Saneamento Básico de Luz (CMSB), que se realizará de quatro em quatro anos, ou excepcionalmente, quando o Gestor Municipal da Política Pública Municipal de Saneamento Básico (PPMSB) e o Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMUSB) assim decidirem em consenso.
§1º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico (CMSB) será formalmente convocada pelo Poder Executivo Municipal, sendo, no entanto, necessário ouvir o COMUSB para convocações extraordinárias.
§ 2º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico de Luz (CMSB) será precedida de pré-conferencias, que deverão abranger todo o território municipal, objetivando ampliar o debate e colher um número maior de subsídios para a Conferência Municipal de Saneamento Básico de Luz (CMSB).
§ 3º. Participa da Conferência Municipal de Saneamento Básico de Luz (CMSB) representantes dos diversos segmentos sociais do Município – usuários dos sistemas de saneamento básico, gestores e trabalhadores dos órgãos de saneamento básico do Município.
§ 4º. A representação dos usuários na Conferência Municipal de Saneamento Básico de Luz (CMSB) será paritária em relação ao conjunto dos demais participantes.
§ 5º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico de Luz (CMSB) terá como objetivo avaliar a situação do saneamento básico do Município, alem de propor e aprovar diretrizes para a Política Pública Municipal de Saneamento Básico (PPMSB).
§ 6º. A Conferência Municipal de Saneamento Básico de Luz (CMSB) terá sua organização e normas de funcionamento definido em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz (COMUSB).

SEÇÃO V – DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 13. Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz (COMUSB) órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador de nível estratégico superior do Sistema Municipal de Saneamento Básico de Luz (SMSB).
§ 1º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz (COMUSB) será composto de forma paritária, por representantes do poder público municipal de Luz e por representantes da sociedade civil organizada como segue:
I – Poder público municipal de Luz:
a) 1 representante da Secretaria Municipal de Administração
b) 1 representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
c) 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 1 representante da Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação;
e) 1 representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes;
f) 1 representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
g) 1 representante Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
h) 1 representante da Defesa Civil do Município de Luz.
II – Sociedade Civil Organizada:
a) 1 representante da associação comercial industrial de Luz;
b) 1 representante do sindicato dos produtores rurais de Luz;
c) 1 representante do sindicato dos trabalhadores rurais de Luz;
d) 1 representante dos clubes de serviço de Luz;
e) 1 representante das associações de bairros da sede do município;
f) 1 representante das associações e comunidades rurais;

g) 1 representante da 121ª sub-seção da OAB de Luz;
h) 1 representante das entidades educacionais que atuam no Município.

§ 2º. Para cada representante titular do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz (COMUSB) haverá um representante suplente.

Art. 14. - Os membros de que tratam o inciso I, alíneas "a" a "f" do § 1º e aqueles a que se refere o § 2º do artigo anterior serão indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 15. Os membros de que tratam o inciso I, alíneas "g" a "h" do § 1º e aqueles a que se refere o § 2º do artigo anterior serão indicados pelos respectivos órgãos, por solicitação do Prefeito Municipal e nomeados por este.

Art. 16. Os membros de que tratam o inciso II e aqueles a que se refere o § 2º do artigo 13 deste Decreto serão escolhidos em Assembléia convocada para esse fim por cada entidade, por solicitação do Prefeito Municipal e nomeados por este.

Art. 17. A escolha dos membros de que tratam os artigos 14 e 15 deste Decreto será obrigatoriamente registrada em ata cuja cópia deverá ser encaminhada ao Prefeito Municipal com as respectivas indicações.

Art. 18. As entidades ou seguimentos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para realizar o processo de escolha dos membros que as representarão no Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz e encaminhar os respectivos nomes ao Prefeito Municipal, a contar da data do recebimento da solicitação deste.
Art. 19. O Mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz será de 3 (três) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez, ficando vedada a remuneração dos Conselheiros.

Art. 20 – A indicação dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz – COMUSB, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros, nas eleições subseqüentes.

Art. 21 – Os conselheiros de que trata o § 1º do artigo 13 deste Decreto deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo de indicação previsto neste Decreto.
Parágrafo único – São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

Art. 22. O suplente substituirá o titular do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o art. 21; e
III – situação de impedimento legal, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º – Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, descrita neste artigo, o segmento ou entidade responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
§ 2º – Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita neste artigo, o segmento ou entidade responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Luz (COMUSB):
I - formular as políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;
II - publicar o relatório contendo a situação da salubridade da população de Luz relacionada às doenças evitáveis pela falta ou pela inadequação das ações de saneamento no Município;
III - deliberar sobre propostas de projeto de lei e programas sobre saneamento básico, incluindo o projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, os projetos de lei dos planos plurianuais e das leis de diretrizes orçamentárias municipais; ;
IV - fiscalizar e controlar a execução da Política Pública Municipal de Saneamento Básico, observando o fiel cumprimento de seus princípios e objetivos;
V - decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;
VI - estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
VII - estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
VIII - articular-se com outros conselhos existentes no País, nos Municípios e no Estado com vistas a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico.
IX - estabelecer as metas relativas à cobertura de abastecimento de água, de cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, índice e níveis de tratamento de esgotos, perdas em sistema de água e de regularidade do abastecimento.
X – propor a estrutura da comissão organizadora da Conferência Municipal de Saneamento Básico;
XI - examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento;
XII - exercer as atividades de regulação previstas na Lei Federal 11.445/2007, até que seja criado um ente regulador regional;
XIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

SEÇÃO VI – DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 24. Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial e serão prestados com base nos seguintes princípios:
I - universalização do acesso;
II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo dos resíduos sólidos e manejo de águas

pluviais realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços públicos de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais, não causem risco à saúde pública e promovam o uso racional da energia, conservação e racionalização do uso da água e dos demais recursos naturais;
VI - eficiência e sustentabilidade econômica;
VII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
VIII - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
IX - controle social;
X - segurança, qualidade e regularidade; e
XI - integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO IV - DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:
I - independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora;
II - transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

SEÇÃO II - DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DE REGULAÇÃO

Art. 26. As atividades administrativas de regulação, inclusive organização, e de fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser executadas pelo titular:
I - diretamente, mediante órgão ou entidade de sua administração direta ou indireta, inclusive consórcio público do qual participe; ou
II - mediante delegação, por meio de convênio de cooperação, a órgão ou entidade de outro ente da Federação ou a consórcio público do qual não participe, instituído para gestão associada de serviços públicos.
§ 1º. O exercício das atividades administrativas de regulação de serviços públicos de saneamento básico poderá se dar por consórcio público constituído para essa finalidade ou ser delegado pelos titulares, explicitando, no ato de delegação, o prazo de delegação, a forma de atuação e a abrangência das atividades a ser desempenhadas pelas partes envolvidas.
§ 2º. As entidades de fiscalização deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.
Art. 27. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade de regulação todos os dados e informações necessários para desempenho de suas atividades.
Parágrafo único: Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o **caput** aqueles produzidos por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos.

SEÇÃO III – DAS NORMAS DE REGULAÇÃO

Art. 28. Cada um dos serviços públicos de saneamento básico pode possuir regulação específica.

Art. 29. As normas de regulação dos serviços serão editadas:
I - por legislação do titular, no que se refere:
a) aos direitos e obrigações dos usuários e prestadores, bem como às penalidades a que estarão sujeitos; e
b) aos procedimentos e critérios para a atuação das entidades de regulação e de fiscalização; e
II - por norma da entidade de regulação, no que se refere às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
a) padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
b) prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços;
c) requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
d) metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e respectivos prazos;
e) regime, estrutura e níveis tarifários, bem como procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
f) medição, faturamento e cobrança de serviços;
g) monitoramento dos custos;
h) avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
i) plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
j) subsídios tarifários e não tarifários;
k) padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação; e
l) medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

SEÇÃO IV – DOS OBJETIVOS DA REGULAÇÃO

Art. 30. São objetivos da regulação:
I - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
III - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

SUBSEÇÃO V - DA PUBLICIDADE DOS ATOS DE REGULAÇÃO

Art. 31. Deverá ser assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.
§ 1º. Excluem-se do disposto no caput deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.
§ 2º. A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de sítio mantido na rede mundial de computadores - internet.

Art. 32. É assegurado aos usuários de serviços públicos de saneamento básico, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais:
I - amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;
II - prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
III - acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela respectiva entidade de regulação;
IV - acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O Conselho Municipal de Saneamento Básico deverá ser instalado pelo Executivo Municipal no prazo máximo de 90 dias a partir da promulgação da Lei Municipal Nº. 1.861/2010, de 26 de novembro de 2010.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Administração disponibilizara todo o suporte administrativo para o funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico em vista do adequado cumprimento de suas competências.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, 02 de Dezembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:9CFD9AFC

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0190/10

LICITAÇÃO: **PREGÃO Nº 04810. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: ECIRTEC EQUIPAMENTO E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA**. OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS (APARELHO DESPOLPADOR, MOINHO QUEBRADOR, PRENSA CONTINUA, FILTRO PRENSA) PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 719128/2009, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA.VALOR: R$64.400,00. VIGENCIA: 45 DIAS. LUZ, 29.11.10.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:50FF892F

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2010- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO

COMO PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGO O **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 2610/10 –TOMADA DE PREÇOS Nº 010/10.** OBJETO: "prestação de serviços de calceteiro para execução das obras de calçamento poliédrico em vias públicas do município de Luz/MG, conforme planilha do Serviço de Engenharia do município. EMPRESA VENCEDORA: **MATEUS ARANTES DANIEL**. VALOR GLOBAL: R$12.750,00. LUZ, 23.11.10.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prfeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:1BF00888

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 048/2010- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 719128/09

COMO PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGO O **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 2644/10 –PREGÃO Nº 048/10.** OBJETO: AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS (APARELHO DESPOLPADOR, MOINHO QUEBRADOR, PRENSA CONTINUA, FILTRO PRENSA) PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 719128/2009, FIRMADO ENTRE O MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA. EMPRESA VENCEDORA: **ECIRTEC EQUIPAMENTO E ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA**. VALOR GLOBAL: R$64.400,00. LUZ, 23.11.10.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prfeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:A4C95E6A

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 084/10

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ E O SR. PAULO BATISTA FILHO. OBJETO: FICA RESCINDIDO EM 29.10.10. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 084/10. DATA. 29.10.10.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:7C23C586

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0191/10

LICITAÇÃO: **TP Nº 010/10. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG. CONTRATADA: MATEUS ARANTES DANIEL**.OBJETO: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA MANUTENÇAO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONFORME CONTRATO Nº 191/10. VALOR GLOBAL: R$12.750,00. VIGENCIA: 60 DIAS. LUZ, 30.11.10.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:E37345E6

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2010- EXECUÇÃO DE

OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF1

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03010/10. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/10.** TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: "EXECUÇAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE PSF 1 EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 1299/2007 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA SAUDE E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG". DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 22.12.10 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, RUA 16 DE MARÇO, 172, CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS. LUZ, 01.12.10. www.luz.mg.gov.br

DENISE V. MACEDO CHAVES -
Pregoeira.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:FDA572DA

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0151/10

PRC Nº. 1681/10. **PARTES: O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CHACON ENGENHARIA LTDA**. OBJETO: ACRÉSCIMO DE R$14.436,51(QUATORZE MIL, QUATROCENTOS TRINTA E SEIS REAIS, CINQÜENTA E UM CENTAVOS) O QUAL CORRESPONDE A 24,565% NO VALOR INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0151/10. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II, §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:361D5E4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 035/2010
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA - PATROL.

Face ao constante nos Autos do Processo Licitatório n°. 035/2010, Pregão Presencial n°. 001/2010, do tipo menor preço, o Prefeito Sr. OSMAN DE CASTRO MENEZES, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGO**:** o procedimento licitatório, de acordo com a Lei 8.666/93, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtidas as melhores propostas, sendo vencedoras neste certame a empresa: **BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** no valor de **R$ 477.500,00** (Quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Determino o Prosseguimento do feito, nas formalidades legais.

Paineiras/MG, 03 de dezembro de 2010.

OSMAN DE CASTRO MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Henrique Gomes Barbosa
Código Identificador:9A109270

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 86/10

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ENCONTRA-SE ABERTO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/10, PREGÃO Nº 86/10, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO, DURANTE O ANO DE 2011. A DATA SERÁ DIA 15/12/10, ÁS 15:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES TELEFONE (35)3283-1234.

POÇO FUNDO, 02 DE NOVEMBRO DE 2010

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:8467F467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO CP 009/2010

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato. Concorrência Pública nº 009/2010 – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de pavimentação asfáltica no Sistema de Coordenação em diversas ruas do município, pelo plano comunitário de melhoramento de acordo com a Lei Municipal nº 3.557/09, cronograma fisico financeiro, orçamento detalhado, memorial descritivo, relação de ruas e projeto de localização anexo ao processo. Vigência: 01 de dezembro de 2010 a 30 de novembro de 2011. Valor total: R$ 405.739,85 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Contratada: Cetenge Engenharia Ltda.

JOSÉ ANTONIO CINTRA
– Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:8A95ECDD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREG 145/2010- CERCA VIVA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 145/2010, Presencial, Processo n.º 4369/2010, Tipo Menor Valor Por Lote Objeto: Aquisição de mudas e prestação de serviços na realização de cerca viva no aterro sanitario municipal, conforme cronograma de execução e memorial descrito anexo ao edital, atendendo as necessidades da Secretaria de Planejamento Urbano. A abertura será dia 17 de Dezembro de 2010, às 10:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 03 de dezembro de 2010.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA
– Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:BD314489

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
PROCESSO N° 062/2010 P.P 027/2010

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim - Aviso de Licitação - O Município de Sapucaí-Mirim torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação no dia 15/12/2010 às 14:00 hs processo licitatório nº 062/2010 sob modalidade pregão presencial nº 027/2010. Objeto: prestação de serviços de coleta de resíduos do serviço de saúde, tratamento térmico (incineração) e disposição final das cinzas em aterro classe 1 em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Mais informações pelo telefone (35) 3655-1005, *sites* WWW.sapucaímirim.mg.gov.br e WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou pelo *e-mail* licitacao@sapucaimirim.mg.govbr. Sapucaí-Mirim, 03 de dezembro de 2010.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
– Pregoeira.

Publicado por:
Mauro de Almeida Ribeiro
Código Identificador:0DF8069B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM
PROCESSO N° 064/2010 P.P 028/2010

Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim - Aviso de Licitação - O Município de Sapucaí-Mirim torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação no dia 16/12/2010 às 10:00 hs processo licitatório nº 064/2010 sob a modalidade pregão presencial nº 028/2010. Objeto: aquisição de maquinário agrícola tipo retro escavadeira 0 (ZERO) KM. Mais informações pelo telefone (35) 3655-1005, *sites* WWW.sapucaímirim.mg.gov.br e WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg ou pelo *e-mail* licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br. Sapucaí-Mirim, 06 de dezembro de 2010.

GLEICE DA SILVA SUZUKI
Pregoeira.

Publicado por:
Mauro de Almeida Ribeiro
Código Identificador:816207EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 216_2009

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Nº Contrato: 216/2009- Pregão 129_2009-
Fornecedor: EMI TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Tipo: Prazo e Valor
Início Vigência:09/11/2010- Fim Vigência: 09/03/2011

Três Corações, 02 de dezembro de 2010

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:AC2B5B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 143_2010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Nº Contrato: 143/2010-Inexigilidade 016_2010
Fornecedor: Renato Tavolieri Filho
Tipo: PRAZO
Início Vigência:28/07/2010- Fim Vigência:31/12/2010

Três Corações, 02 de dezembro de 2010

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:23CAF83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO 087_2010- LOCAÇÃO MÁQUINAS XEROX

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº. **087/2010**- do tipo

MENOR PREÇO UNITÁRIO – Contratação de empresa para locação de equipamentos repográficos multifuncionais
Valor do edital: 0,20 (vinte) centavos por folha
Total de folhas: 37 – Valor Edital R$ 7,40
Entrega envelopes: 17/12/2010 às 14:00 horas
Abertura envelopes: 17/12/2010/2010 às 14:00 horas
Requerimento e lista de itens no Site:www.trescorações.mg.gov.br

Três Corações, 03 de dezembro de 2010

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:9F603BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO 084_2010

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

Aviso de Retificação do Pregão 084-2010
A Prefeitura Municipal de Três Corações torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que tem por objeto a aquisição de lanches para a Secretaria de Esportes que foram feitas as seguintes alterações no Anexo I do Edital

Onde se lê:

Especificação de Material
KIT LANCHE - 200 ml - de suco 30 grs - de presunto e mussarela (1 fatia de cada) 01 un de 50 grs - de pão de sal

Leia-se:

Especificação de Material
KIT LANCHE - 200 ml - de suco- polpa de frutas, sabores variados- de caixinha ou servido em garrafa térmica 01 un de 50 grs - de pão de sal com 01 fatia 30 grs de presunto ou 01 fatia de 30 grs de mussarela- (embalado, alternando os dias com presunto e mussarela

Data de entrega e abertura dos envelopes: 09/12/2010 ás 09:00 horas
Três Corações, 02 de dezembro de 2010.

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:E2225795

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 089_2010- AQUISÇÃO CAIXA D'AGUA

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº. 089/2010- do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO – Aquisição de caixa d'agua para a Secretaria de Educação
Valor do edital: 0,20 (vinte) centavos por folha
Total folhas: 27 – Valor edital: R$ 5,40
Entrega envelopes: 17/12/2010 às 09:00 horas
Abertura envelopes:17/12/2010 às 09:00 horas
Requerimento e lista de itens no Site:www.trescorações.mg.gov.br

Três Corações, 02 de dezembro de 2010

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:DE807A3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 135/2010 – PROCESSO N.º 2262/2010.

Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar, Leite de Soja e Leite em Pó. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Espaço Vida Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.529.979/0001-00, valor total registrado: R$ 20.638,00 (vinte mil seiscentos e trinta e oito reais) e Pharmanutri Comércio de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.323.886/0001-68, valor total registrado: R$ 91.250,00 (noventa e um mil duzentos e cinqüenta reais). Data: 03/12/2010 a 03/12/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:964EC3A3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATOS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2010 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – COMPRA POR REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO N. 002/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG; Contratada: **IVECO LATIN AMERICA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.555/0005-06. Objeto: aquisição de ônibus rural escolar convencional pequeno, cap. 23 passageiros adultos ou 29 alunos sentados. Valor: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais). Amparo Legal: Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto Federal 3.931/01, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 35/2010, oriunda do Pregão Eletrônico n. 016/2010 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Data: 11/11/2010. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:5555D073

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 133/2010 – PROCESSO N.º 2260/2010.

Objeto: Aquisição de Grama e Plantas Ornamentais. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Flora Ponto Verde Jardinagem Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.355.046/0001-00, valor total registrado: R$

17.739,00 (dezessete mil setecentos e trinta e nove reais); Adeilton Pascoaline Magalhães - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.538.322/0001-02, valor total registrado: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); Atacadão da Grama de Jundiaí Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.065.943/0001-89, valor total registrado: R$ 158.200,00 (cento e cinqüenta e oito mil e duzentos reais) e Terrapar – Terraplanagem e Pavimentadora Paraguaçu Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 05.602.996/0001-29, valor total registrado: R$ 2.752,00 (dois mil setecentos e cinqüenta e dois reais). Data: 02/12/2010 a 02/12/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:0AC5A568

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 159/2010 – PROCESSO Nº 2586/2010

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **aquisição de Refeições embaladas em Marmitex e Self-service.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 9 horas do dia 16 de dezembro de 2010, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
– Pregoeira

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:7D9B889F

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO SAAE TPO 008/2010

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG - Autarquia Municipal criada pela LEI 533/66 - CNPJ: 25.269.069/0001-46 – 1º Termo Aditivo Contrato de: SAAE-TPO-008/2010 - CONTRATADO: LAGOTELA LTDA - CNPJ: 20.368.585/0001-04. OBJETO: Serviços de solda e torno. Processo Pregão Presencial - PRC nº 001/10. PRC nº 092/09. Valor do aditivo : R$ 2.685,75. Classificação orçamentária: 17 512 0611 8.010 – 339039, ficha 43. Três Pontas – MG, 29 de novembro de 2010. (a)

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO DE FIGUEIREDO
Diretor.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:E20616FF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO SAAE TPO 005/2010

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG - Autarquia Municipal criada pela LEI 533/66 - CNPJ: 25.269.069/0001-46 – 1º Termo Aditivo Contrato de: SAAE-TPO-005/2010 - CONTRATADO: SUALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 60.858.131/0001-36. OBJETO: 30 tn Sulfato de alumínio para tratamento de água para consumo humano. Processo Pregão Presencial - PRC nº 030/09. PRC nº 092/09. Valor do aditivo : R$ 7.200,00. classificação orçamentária: 17 512 0611 8.010 – 339030, ficha 39. Três Pontas – MG, 08 de novembro de 2010. (a)

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO DE FIGUEIREDO
Diretor.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:F5694D78

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO SAAE-TPO032/2010

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG - Autarquia Municipal criada pela LEI 533/66 - CNPJ: 25.269.069/0001-46 - Contrato: SAAE-TPO-032/2010 - CONTRATADO: SANTA HELENA AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.666.594/0001-49. OBJETO: Consultoria na obtenção de outorga di direito de uso de água. Compra Direta - PRC nº 052/10. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/11/2010 a 24/12/2010. Valor do contrato : R$ 6.000,00. Classificação orçamentária: 17 512 0621 7.019 – 449051, ficha 56. Três Pontas – MG, 25 de novembro de 2010. (a)

AFONSO JOSÉ DE CARVALHO DE FIGUEIREDO
Diretor.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:FA32FB66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através da Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio, comunica aos interessados e ao público em geral, resultado do **Pregão Presencial nº 31/2010,** devidamente homologado, cujo objeto é a aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal. Licitantes vencedores: DISTRIBUIDORA MIRANDA E CRUZ LTDA – ME, CNPJ nº 10.722..987/0001-87, valor global R$ 24.595,22 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos). Ubaí/MG, 02 de Dezembro de 2010.

ANA LUCIA VIEIRA CARDOSO
– Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Lúcia Vieira Cardoso
Código Identificador:422972BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO /2010

1- **Pregão Presencial nº 39/2010**: Contratação de empresa para fornecimentos futuros e parcelados de Gêneros Alimentícios, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,

2-

Nº ATA	***CONTRATADA***
018/2010	CH COMERCIAL LTDA
020/2010	MARCON HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ALFENAS LTDA
021/2010	PADARIA PRINCESA
022/2010	PASTIFICIO SANTA AMALIA S/A

Continuam inalterados os preços registrados nas Atas de Registros do Processo em epígrafe.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:C0ED1947

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2010

Pregão Presencial nº 39/2010: Contratação de empresa para fornecimentos futuros e parcelados de Gêneros Alimentícios, destinados à Secretaria Municipal de Educação, para continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE..

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e **JOSÉ NILSON RODRIGUES-ME**. **OBJETO:** Realinhamento de preço do item , conforme planilha abaixo:

ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR CONTRATADO (R$)**	**% ÍNDICE DE REALINHAMENTO**	**R$ VALOR REALINHADO (R$)**
11207	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, MAGRA, MOÍDA/PEDAÇO	**7,50**	12,08	**8,41**

Mantém inalterados os demais preços registrados nesta ata.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:A983B550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/ DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 041/2010

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 30 de novembro dos 2010 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	30/11/2010	8690	AB03303456	HBA4223	Indeferido
2	30/11/2010	8708	AB03397546	GQL6013	Indeferido
3	30/11/2010	8724	AB03397372	HAQ1700	Indeferido
4	30/11/2010	8767	AB03398764	GPJ5721	Indeferido
5	30/11/2010	8791	AB03398208	GWL6919	Indeferido
6	30/11/2010	8800	AB03305713	GTH4355	Indeferido
7	30/11/2010	8818	AB03305714	GTH4355	Indeferido
8	30/11/2010	8826	AB03305632	GUL1382	Indeferido
9	30/11/2010	8834	AB03305633	GUL1382	Indeferido
10	30/11/2010	8842	AB03305634	GUL1382	Indeferido
11	30/11/2010	8850	AB03397604	HFK0177	Indeferido
12	30/11/2010	8877	AB03395428	GUH0994	Indeferido

13	30/11/2010	8885	AB03305726	GTI0166	Indeferido
14	30/11/2010	8893	AB03305725	GTI0166	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Albita, nº131, 10º andar, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte, MG, CEP 30310-160. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Centro, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI DIVINÓPOLIS, 30 de Novembro de 2010.

JOSÉ VÍTOR BATISTA DE FREITAS.
Presidente da JARI / DIVINÓPOLIS - MG

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F8CAB558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
BOLETIM INFORMATIVO SETTRAN

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este setor quando da sua **13ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de Novembro 2010**, julgou os recursos abaixo especificados, proferindo a seguinte decisão:

PLACA	RECORRENTE	DECISÃO
GZQ5790	**ANTÔNIO MÁXIMO CAIXETA**	**ACOLHIDO**
HNO1780	**BARROS E BRAGA VEÍCULOS LTDA**	**NÃO ACOLHIDO**
HAO7875	**BRUNO MONTEIRO CARNEIRO**	**NÃO ACOLHIDO**
HAK0622	**CLÁUDIA APARECIDA SILVA GANDRA**	**ACOLHIDO**
HCH4053	**DANIELLE DE SOUZA NUNES**	**NÃO ACOLHIDO**
HHS1272	**ELAINE MARIA DE MIRANDA**	**NÃO ACOLHIDO**
GQG3919	**ELIANA BICALHO FERREIRA DE ALMEIDA**	**NÃO ACOLHIDO**
HIO9528	**HELOIZA APARECIDA LEONARDO**	**NÃO ACOLHIDO**
GSB2647	**HILÁRIO ROBERT EVANGELISTA DA SILVA**	**NÃO ACOLHIDO**
GSB2647	**HILÁRIO ROBERT EVANGELISTA DA SILVA**	**NÃO ACOLHIDO**
HHS0286	**SOLANGE CRISTINA DE SOUZA POLIDI**	**NÃO ACOLHIDO**
GLT7963	**VALFRIDES DA FONSECA DINIZ**	**NÃO ACOLHIDO**
HAG2936	**WILSON CRISTOVAM COLLARES**	**ACOLHIDO**

IMPORTANTE :
Das decisões do SETTRAN cabem recursos, tempestivamente, na **JARI DE JOÃO MONLEVADE/MG**.

JOSÉ ESTÁQUIO CAMPOS
SETTRAN – Gerência Administrativa
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:6CCC0784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.018/10, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010

"DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ, CONFORME PREVISTO NO § 1º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o que dispõe o § 1º, do art. 5º, da Lei Complementar nº. 014, de 26 de novembro de 2010;

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de sua atribuição prevista no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. As atribuições e requisitos exigidos para habilitação e provimento de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz – SAAE, conforme previsto no § 1º, do art. 5º, da Lei Complementar nº. 014/2010, de 26 de novembro de 2010, são as constantes do anexo I e anexo II deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Dezembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DO DECRETO Nº. 1.018/2010, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010 - DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ, CONFORME PREVISTO NO § 1º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Superior I	**CARGO:**	Engenheiro Civil/Sanitarista	**GRUPO**	I
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Curso superior de engenharia. Conhecimentos de informática.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Execução, supervisão, planejamento e coordenação no campo da engenharia civil, especificamente, no da engenharia sanitária.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Elaborar projetos e especificações, supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras e serviços de saneamento, construção, ampliação e reforma de prédios. Desenvolver estudos para racionalização e otimização dos sistemas de água e esgoto. Prestar assistência técnico-gerencial aos serviços de água e esgoto. Estabelecer normas para manutenção preventiva e corretiva de máquinas, motores e equipamentos. Supervisionar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Emitir laudos e pareceres. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Elaborar orçamentos e estudos de viabilidade técnico-econômico. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.					

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Médio I	**CARGO:**	Técnico em Contabilidade	**GRUPO**	II
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Curso técnico profissionalizante em contabilidade. Conhecimentos de informática.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Desenvolver atividades relacionadas com a área de contabilidade.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Escriturar ou orientar a escrituração dos livros contábeis. Fazer levantamentos e organizar balancetes patrimoniais e financeiros. Efetuar perícias contábeis. Participar de trabalhos de tomada de contas. Assinar balanços e balancetes. Preparar relatórios. Orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais. Participar da preparação dos orçamentos anuais. Organizar e cuidar das prestações de contas. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.					

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Médio I	**CARGO:**	Técnico em Química	**GRUPO**	II
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Curso técnico profissionalizante em química. Conhecimentos de informática.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Desenvolver atividades relacionadas à operação de estações de tratamento de água e de esgoto.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Programar, organizar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas com a operação das unidades de captação de água bruta, tratamento de água e tratamento de esgoto. Controlar o estoque de produtos químicos, preparar reagentes, realizar análises físico-químicas e biológicas. Coletar amostras de água e esgoto para análises de controle operacional. Estudar e sugerir medidas destinadas a simplificar o trabalho, otimizar processos e reduzir custos. Observar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Orientar equipes auxiliares. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.					

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Médio I	**CARGO:**	Técnico em Saneamento	**GRUPO**	II
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Curso técnico profissionalizante em saneamento. Conhecimentos de informática.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Desenvolver atividades relacionadas com a área de saneamento.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					

Coordenar e/ou participar de trabalhos referentes às atividades de operação, manutenção, projeto e construção de sistemas de água e esgoto. Estudar e propor medidas destinadas a melhorar o funcionamento dos sistemas de água e esgoto, com aumento de eficiência e redução de custos operacionais. Orientar e supervisionar os trabalhos de equipes auxiliares. Executar outras tarefas correlatas.

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Médio II	**CARGO:**	Agente Administrativo	**GRUPO**	III
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Ensino médio completo. Conhecimentos de informática.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Coordenar e executar atividades relacionadas com as rotinas técnicas e administrativas.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Coordenar, supervisionar e executar trabalhos ligados às atividades técnicas e administrativas. Desenvolver estudos para racionalização e otimização dos serviços. Subsidiar a elaboração de planejamento administrativo e financeiro e programação de trabalho. Observar a aplicação de leis, normas e regulamentos. Orientar auxiliares. Levantar, organizar e fornecer dados estatísticos de sua área de atuação. Apresentar relatórios periódicos. Executar outras tarefas correlatas.					

GRUPO OCUPACIONAL	Técnico Médio III	**CARGO:**	Ajudante Administrativo	**GRUPO**	IV
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Ensino fundamental completo. Conhecimentos de informática. CNH Categoria A.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Executar trabalhos de escritório					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Fazer anotações em fichas e manusear fichários. Classificar e organizar expedientes. Obter informações e fornecê-las aos interessados. Operar máquina de escrever e microcomputadores. Preparar cartas, ofícios, trabalhos, tabelas, relatórios, memorandos, fax, etc.. Preparar e postar correspondências. Separar e organizar contas de água. Ler e registrar os consumos de água e efetuar a distribuição de contas. Proceder testes para detecção e localização de vazamentos domiciliares de água. Executar outras tarefas correlatas.					

GRUPO OCUPACIONAL	Agente de Saneamento Básico I	**CARGO:**	Operador de ETA/ETE	**GRUPO**	V
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Ensino fundamental completo. Conhecimentos de informática. Trabalho em regime de escala de revezamento.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Operar a estação de tratamento de água e de esgoto					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Executar serviços relacionados com a operação da estação de tratamento de água e de elevatórias de água anexas à ETA. Realizar análises físico-químicas e biológicas de controle operacional e de qualidade da água e o teste dos jarros. Preparar soluções para dosadores de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos. Preencher os relatórios diários de operação da ETA/ETE. Observar e atender as legislações pertinentes. Executar outras tarefas correlatas.					

GRUPO OCUPACIONAL	Agente de Saneamento Básico I	**CARGO:**	Encanador	**GRUPO**	V
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Ensino fundamental completo. CNH Categoria B.					
Executar tarefas relacionadas com as redes de água e esgoto.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Executar assentamentos de tubos, manilhas, peças e conexões. Executar e reparar ramais domiciliares de água e esgoto. Corrigir vazamentos em redes de água e desobstruir as redes de esgoto. Fazer ligações de água e esgoto, instalar, reparar e substituir hidrômetros e padrões de medição. Abrir e recompor valetas. Executar o corte e a religação de água. Proceder a testes para detecção e localização de vazamentos domiciliares e em redes. Dirigir automóveis e camionetes. Executar outras tarefas correlatas.					

GRUPO OCUPACIONAL	Agente de Saneamento Básico I	**CARGO:**	Operador de Pequenas Comunidades	**GRUPO**	V
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Ensino fundamental completo.					
Executar tarefas simples, obedecendo instruções em vilas, povoados e distritos.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Execução de pequenas obras de extensão de redes de água e esgoto, de melhorias sanitárias domiciliares, reparos em equipamentos em geral, ligações de água e esgoto e instalação de hidrômetros. Operação de bombas e sistemas simplificados de tratamento de água e esgoto. Execução de leitura de hidrômetros e entrega de contas.					

GRUPO OCUPACIONAL	Agente de Saneamento BásicoII	**CARGO:**	Auxiliar de Serviços Gerais	**GRUPO**	VI
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
4ª. Série do ensino fundamental. CNH Categoria A.					
SÍNTESE DOS DEVERES:					

Execução de tarefas auxiliares de natureza simples.
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:
Fazer a limpeza do escritório, laboratório, estações de tratamento e outras dependências do serviço. Receber e entregar documentos e correspondências. Executar tarefas de copa e cozinha. Lavar e guardar utensílios de copa e cozinha. Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II
CARGOS COMISSIONADOS
DO DECRETO Nº. 1.018/2010, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010 - DESCRIÇÃO DOS CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ, CONFORME PREVISTO NO § 1º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

GRUPO OCUPACIONAL	Chefe de Serviço	**CARGO:**		**GRUPO**	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Nível Superior					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Consiste na execução de tarefas correspondentes a atividades de chefia e coordenação de serviço, de acordo com as competências da unidade onde atua.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Chefiar, unidade de 2º nível de organização, planejar, programar, coordenar e supervisionar atividades da unidade sob sua chefia, promover o aperfeiçoamento dos serviços de sua unidade, preparar informações e pareceres para expedientes e processos de sua unidade, apresentar relatório das atividades de sua unidade, requisitar e controlar material necessário ao trabalho de sua unidade.					

GRUPO OCUPACIONAL	Encarregado de Setor	**CARGO:**		**GRUPO**	
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:					
Nível Superior					
SÍNTESE DOS DEVERES:					
Consiste na execução de tarefas correspondente a atividade de responsabilidade de setor, de acordo com as competências da unidade onde atua.					
ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:					
Chefiar unidade de 3º nível de organização, participar do planejamento, organização e definição de políticas e diretrizes da unidade, coordenar, orientar e supervisionar o desempenho das unidades subordinadas, zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos.					

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de dezembro de 2010.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rosa Batista
Código Identificador:1207F50B

